ACTA

DA

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município.

Data: 18/08/2003.

Iniciada às 15H00 e encerrada às 18H30.

Aprovada em 29/08/2003 e publicitada através do Edital n.º 162/2003.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Intervenção do Senhor Presidente.

Intervenção dos Senhores Vereadores.

ORDEM DO DIA

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

- 1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 28 de Julho de 2003.
- Fealmar Empresa de Teatro Estúdio de Lisboa Autorização para Gravações de Telenovela em Coimbra:
 - a) 31 de Julho e 01 de Agosto de 2003;
 - b) 06 e 07 de Agosto de 2003.
 - Volta a Portugal em Bicicleta Realização de Gravações.
- 3. Volta a II FINANCEIRO
 - 1. Situação Financeira.

56692/02.

- III- APOIO JURIDICO
 - 1. António Costa Lemos Rampa da Praça 8 de Maio Pedido de Indemnização.
 - Cunha e Bastos, Lda Circular Externa com Início ao Km 1+525 Iluminação Pública Recurso Hierárquico.
- IV- PROTOCOLO E RELAÇÕES EXTERIORES
 - 1. Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade de Coimbra Reunião Científica Internacional Apoio.
- V- CENTRO HISTÓRICO
 - Recuperação das Fachadas do Imóvel de Gaveto sito no Palácio dos Confusos, n.º 2 Travessa da Couraça de Lisboa.
 - 2. Rui Medeiros Rodrigues Fracção A da Rua Figueira da Foz n.º 1 a 3 Direito de Preferência.
 - 3. Recuperação do Imóvel sito no Quebra Costas n.º 1 a 3 Abertura de Concurso Público.
- VI PLANEAMENTO
 - 1. Construção da Ponte da Boiça sobre o Rio Ceira.
- VII GESTÃO URBANÍSTICA E RENOVAÇÃO URBANA
 - Jorge Luís Quaresma Marques de Almeida Loteamento sito na Quinta das Nogueiras Casa Branca Garantia Bancária – Regt.º 39251/03.
 - Predicentro Predial do Centro, Lda Urbanização na Quinta da Mãozinha Garantia Bancária -Regt.º 28494/02.
 - 3. Reis & Figueiredo, Lda Lote 18 do Alvará de Loteamento n.º 400 da "Arista, Urbanização do Casal da Eira" Licença Especial Regt.º 1708/2003.
 - 4. Alberto da Silva Pimentel S. João do Campo Licença para Acabamentos Regt.º 01/2003/35789.
 - 5. Edifício de Habitação de Promoção Municipal na Rua da Alegria, 35-39 Informação Prévia.
 - 6. José Abrantes Teixeira Loteamento sito no Ingote Período de Discussão Pública Regt.º 15375/03.
 - Imobastos, Lda Loteamento na Portela da Cobiça St.º António dos Olivais Regt.º 4308/03.
 Gonçalves e Gomes, Lda Loteamento na Quinta do Vale das Flores Recepção Definitiva Regt.º

- 9. Construções Residenciais Progresso, Lda Infraestruturas Viárias do Loteamento em Mesura ou Vale Figueira S. Paulo de Frades Recepção Provisória Regt.º 27/2003/18498.
- 10. António José dos Santos Martins Rua da Relva- Marmeleira/Souselas Regt.º 01/2003/26531.
- 11. Madeira & Madeira, Lda Infraestruturas do Loteamento sito em Cerca/Souselas Regt.º 54184/02.
- 12. José Alípio dos Santos Soc. C. Unipessoal Quinta do Telhado Rua Vicente Pindela Casa Branca Regt.º 01/2003/27159.
- 13. José dos Santos Bento Loteamento sito na Mainça Santo António dos Olivais Regt.º 27/2003/32411.
- 14. Vale Leitão, Lda Loteamento em Fragosa / Taveiro Aditamento/Alterações Regt.º 46658/01.
- Toporama Sociedade de Engenharia, Lda Loteamento em Telhadela/Cernache Informação Prévia Regt.º 52919/02.
- 16. Lindo & Moreira dos Santos, Lda Projecto de Arquitectura em Santa Luzia/Souselas Regt.º 14080/03.
- 17. Pedro Miguel dos Santos Dinis Parreira Rochas/Ameal Redução de Taxas.
- 18. Adriano Jesus Silva Lopes Construção de Moradia Familiar do Bairro das Flores/S. Martinho do Bispo Redução de Taxas Regt.º 33367/02.
- 19. Delfim Ferreira Mota Construção de Moradia Familiar do Bairro das Flores/S. Martinho do Bispo Redução de Taxas Regt.º 15986/03.
- 20. Alberto Cabral Costeira Construção de Moradia Familiar do Bairro das Flores/S. Martinho do Bispo Redução de Taxas Regt.º 32026/03.
- 21. Aplicação Urbana VI Piscina de S. Martinho Regt.º 37785/03.
- 22. Senac Sociedade Imobiliária, S.A e J.B. Pires Construções, Lda Averbamento do Processo de Loteamento em Ponte de Eiras Adémia Regt.º 36865/03.

VIII- OBRAS E GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS MUNICIPAIS

- 1. Requalificação da Rede Viária da Zona Sul Execução de Valetas Projecto.
- 2. Emanilhamento do Ribeiro da Fontinhosa 2.ª Fase Abertura de Concurso Público.
- 3. Concepção/Construção da Ponte da Boiça Projecto de Execução.

IX - EDUCAÇÃO, ACÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA

 Apoio ao Funcionamento das Escolas – Telecomunicações – Subsídios de Funcionamento com Telefones para o Ano Lectivo 2003/2004.

X- DESPORTO JUVENTUDE E LAZER

- Clube de Veteranos de Atletismo de Coimbra Participação no Campeonato do Mundo de Veteranos Atribuição de Subsídio.
- Delegação de Coimbra do INATEL "Animação Desportiva no Rio Mondego" Atribuição de Subsídio.

XI - AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

1. Associação Portuguesa de Técnicos de Secretariado de Saúde – Atribuição de Subsídio.

XII - HABITAÇÃO

- 1. Deficiências no Prédio sito na Rua da Escola Velha S. Martinho do Bispo.
- 2. Recuperação de Edifício sito no Beco da Anarda n.º 9.
- 3. Hermenegildo Rosa de Almeida Proposta de Realojamento na Habitação Municipal de Tipologia T2 sita no Bairro da Rosa, Lote 14 R/C Esq.º.
- 4. Bruno Alberto Carção Proposta de Realojamento para a Habitação Municipal de Tipologia T1 sita na Couraça dos Apóstolos n.º 5-7-1.º .
- 5. Venda da Habitação Municipal sita na Rua Verde Pinho, Bloco B Entrada 2 2.º Dt.º Fracção "N".
- 6. Venda da Habitação Municipal sita na Rua de Santa Comba, n.º 1 do Bairro de Santa Clara.
- Programa RECRIA António Gonçalves Duarte Edifício sito na Rua Dr. Octaviano de Sá, n.º 3 (Casa Branca).
- 8. Programa Animarte II Colónia de Férias em Vale de Canas.
- 9. Vistoria e Notificação no Âmbito dos Processos de Reabilitação de Edifícios.

XIII - CULTURA

- 1. Associação Desportiva e Cultural de Almalaguês Estatuto de Utilidade Pública.
- 2. Centro Hípico de Coimbra IV Jornada da Taça de Portugal de Ensino Sessão de Fados.
- 3. Pavilhão Centro de Portugal Protocolo.
- 4. Planta da Cidade de 1845 de Isidoro Emílio Baptista Entrega de Exemplar Desaparecido.
- 5. Aquisição de Obra Literária "Diálogos com a Cidade Coimbra, Verão".
- 6. Homenagem a José Firmino.

XIV - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

- 1. Subsídio à Exploração.
- 2. Fornecimento de Autocarros de um Piso Rebaixado do Tipo Low-Floor para Transporte Urbano de Passageiros Concurso Público Internacional.

XV- ASSUNTOS DIVERSOS

- 1. Nova Ponte da Portela S/ o Rio Mondego Acesso às Praias Fluviais junto à Actual Ponte da Portela.
- 2. Processos para Ratificação Apoio para Transportes.
- 3. Divisão Administrativa e de Atendimento Estatística.

XVI - (17 HORAS) - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Presidente:

Vice-Presidente:Horácio Augusto Pina PrataVereadores:João José Nogueira Gomes Rebelo

Manuel Augusto Lopes Rebanda

Mário Mendes Nunes

Jorge Filipe de Gouveia Monteiro António Fernando Rodrigues Costa António Manuel Rochette Cordeiro Vitor Manuel Carvalho dos Santos

Registou-se a ausência do Sr. Presidente, por se encontrar em gozo de férias.

No decurso da reunião e como adiante se referirá passaram a participar igualmente nos trabalhos os Srs. Vereadores Nuno Miguel Marta Oliveira Silva Freitas e Luís Malheiro Vilar.

•

A reunião foi presidida pelo Sr. Horácio Augusto Pina Prata, Vice-Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Goreti Sofia Ribeiro Lopes, Técnica Superior de 2ª Classe do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos, coadjuvada por João Vitor Amado de Oliveira, Assistente Administrativo Principal.

Antes de dar início ao período de antes da ordem do dia o Sr. **Vice-Presidente** colocou à votação as justificações de faltas apresentadas pelo Sr. Vice-Presidente (28/07/2003) e pelos Srs. Vereadores Manuel Rebanda (28/07/2003) e Rodrigues Costa (21/07 e 28/07 de 2003), tendo o Executivo deliberado, por unanimidade, justificar as mesmas.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86° da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

•

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Intervenção do Sr. Vice-Presidente.

1. Vítimas de Incêndios.

Por solidariedade às vítimas de incêndios que ocorreram no país e aos munícipes e às Câmaras Municipais que foram afectadas por esta calamidade, propôs um minuto de silêncio, ao qual aderiram todos os presentes.

Sobre este assunto propôs ainda que, atendendo aos problemas de cariz económico que estas pessoas sentiram, houvesse por parte do Município e da Vereação uma decisão no sentido de todos os vereadores, colaboradores e funcionários desta autarquia, cederem 1% do valor dos salários se assim o entenderem, ao ser passada uma folha no mês de Agosto com efeitos em Setembro, para o apoio às vítimas.

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** afirmou que esta medida é uma forma de solidariedade, mas fará outras propostas dentro do mesmo tema no decorrer da sua intervenção.

O Sr. Vereador **João Rebelo** disse tratar-se de uma campanha apelando a uma forma de colaboração voluntária à qual dará o seu apoio e, na sua opinião, julga que é um assunto que deve ser proposto a todos os colaboradores da autarquia, Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra e Águas de Coimbra, S.A.

O Vereador **Rodrigues Costa**, em nome da Bancada Socialista, manifestou o apoio dos Vereadores Socialista à referida proposta.

Havendo o princípio global de acordo em relação a esta proposta que terá efeitos a partir do momento em que haja a concordância de todos os funcionários alargado aos Serviços Municipalizados dos Transportes Urbanos de Coimbra e à

Empresa Municipal, Águas de Coimbra, S.A, o Sr. **Vice-Presidente** colocou à votação esta orientação de princípio, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 2928/2003 (18/08/2003):

• Aprovar a campanha no sentido de apoiar as vítimas de calamidade de incêndios.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Intervenção dos Senhores Vereadores.

Intervenção do Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

1. Incêndios Florestais.

O Sr. Vereador Gouveia Monteiro disse que o concelho de Coimbra tem sido atingido por outro tipo de flagelos naturais, designadamente as cheias de Dezembro de 2001 e, crê que a melhor contribuição prática que esta Câmara Municipal pode dar é "olhar para o seu território", para a carta de risco que está em vias de ser feita e ver que medidas tomar, no sentido de impedir situações semelhantes àquelas que em tantos pontos do país sucederam. Neste sentido, propôs que, nos próximos Outono e Inverno seja feita uma intervenção profunda de limpeza e alargamento de caminhos florestais, em articulação com as Juntas de Freguesia e dirigida às freguesias, onde as manchas florestais são maiores e os riscos mais evidentes, associando-se eventualmente a outras medidas que o Governo venha a tomar no sentido do ordenamento florestal.

2. Indicadores de Ozono.

Referiu-se ainda o Sr. Vereador à inquietude da população relativamente aos indicadores de ozono nas medições atmosféricas na Cidade de Coimbra que justifica uma campanha pela despoluição da Cidade, bastante ambiciosa, devendo em sua opinião, aproveitar-se a Semana Europeia das Cidades Sem Carros para acções de informação e sensibilização geral da população para as formas de reduzir as emissões poluentes, incluindo o consumo de energia.

O Sr. Vereador **João Rebelo** relativamente à sugestão feita pelo Sr. Vereador Gouveia Monteiro referiu que a mesma fazia todo o sentido, sendo necessário manter um acompanhamento activo permanente. Nesta fase os níveis de ozono atingidos foram um alerta às populações. É uma situação preocupante e que não se resolve com medidas a curto prazo. A necessidade de estrutura verde e espaços de circulação do ar são duas questões graves nos centros das cidades. Em Setembro, julga que se poderá fazer uma primeira apresentação do trabalho que está a ser elaborado em termos de ordenamento do Plano Director Municipal.

3. Cooperativa de Habitação Habijovem.

O Sr. Vereador começou por referir a carta da Cooperativa Habijovem onde são colocados exemplos sobre excessiva morosidade na apreciação camarária, com consequências graves no aumento de encargos bancários da Cooperativa.

- Os dezassete meses decorridos desde a deliberação da Câmara que aprovou a recepção definitiva das infraestruturas do loteamento em Eiras 391/96, sem que haja o despacho de cancelamento da garantia bancária.
- Os mais de 6 meses decorridos desde o pedido de apreciação de um seu pedido de loteamento para a Quinta da Raposa, na Freguesia de Santa Clara.

A Cooperativa recorda ainda a reunião entre o Sr. Vereador Gouveia Monteiro, o Sr. Presidente, o Sr. Vereador João Rebelo e as várias Cooperativas de Habitação, surgiu a questão relativa aos processos de construção, licenciamento/ loteamentos das cooperativas e conclui-se, unanimemente, que houvesse um técnico que funcionasse como interlocutor. Esta questão política reputa de maior importância porque estão perante um parceiro sem finalidades lucrativas e que procura intervir em segmentos da população que procuram habitação a preços mais racionais.

Sobre este assunto o Sr. Vereador **João Rebelo** referiu que irá indagar a situação, já que não tem conhecimento de nenhum atraso especial.

5. Habitação Social.

O Departamento de Habitação tem nove processos relativos a imóveis localizados na futura intervenção do Metro Mondego. Não podendo a Câmara Municipal estar a assumir expectativas com os inquilinos de realojamento, é indispensável ter perante os cidadãos um calendário concreto. A Câmara Municipal não pode estar a arcar por decurso de prazo com atribuições de habitação social se as responsabilidades são de outra entidade. Disse ainda o Sr. Vereador

que está desde o mês de Abril para agendamento uma aquisição de uma casa na Rua Direita que é extremamente importante porque é contígua a outro imóvel pertencente à Câmara Municipal que permitirá uma intervenção habitacional importante naquela rua.

Relativamente à aquisição de prédios na zona de intervenção do Metro Mondego no atravessamento da Baixa da Cidade, o Sr. Vereador **João Rebelo** sugeriu que no projecto de reabilitação da Baixa , na identificação dos quarteirões a intervir, o quarteirão correspondente à área do metro funcione como tal. Isto obriga a alguns reacertos de pormenor da proposta. Teve já uma reunião com a Metro Mondego sobre a zona em questão e julga que a partir de Setembro eles próprios venham a participar na discussão.

Intervenção do Sr. Vereador João Rebelo.

1. Volta a Portugal em Bicicleta.

Por não ter sido possível no local inicial, a transmissão da chegada de uma das etapas da Volta a Portugal em Bicicleta foi alterada para a zona do Vale das Flores. Esta estava prevista em frente aos Serviços Municipalizados, mas a estrutura das metas tornaram inviável por não permitirem o acesso àqueles serviços e consequentemente retirar as linhas de trólei.

3. Incêndios.

Sobre este assunto o Sr. Vereador João Rebelo referiu que antes de proibir o lançamento de foguetes já a Câmara Municipal condicionava o seu parecer sobre a lei do ruído e sobre o lançamento dos mesmos, cujo licenciamento é feito pela Polícia de Segurança Pública. No entanto, no acto que a Câmara Municipal intervém passou a chamar-se a atenção da confirmação e acompanhamento por parte dos bombeiros. Há alguns meses que a Polícia de Segurança Pública não autorizava estas acções sem parecer dos bombeiros.

Disse ainda o Sr. Vereador que à semelhança de outros anos, foram constituídos em coordenação com a Companhia de Bombeiros Sapadores, com a Associação de Bombeiros Voluntários e com os Bombeiros de Brasfemes equipas de vigilância. Existiam 4 equipas em permanência a percorrer as zonas florestais do concelho e para além disso, foi tomada uma iniciativa de alargar a vigilância aérea através de protocolo com a aeroclube.

4. Flagelos Naturais.

O Sr. Vereador João Rebelo sobre a manutenção dos caminhos sugerida pelo Sr. Vereador Gouveia Monteiro referiu que deve ser perfilhada bem como a Câmara Municipal deverá solicitar a avaliação do processo de limpeza de algumas linhas de água, que terá que ser mais sistemática.

Intervenção do Sr. Vereador António Rochette.

1. Flagelos Naturais.

O Sr. Vereador António Rochette sobre este assunto referido anteriormente pelo Sr. Vereador João Rebelo disse que a limpeza das linhas de água deveria ser efectuada durante o Verão, pois neste momento com uma forte precipitação as condições podiam ser idênticas às já verificadas nesta Cidade no decorrer do último Inverno, levando à possibilidade de inundações.

Mais do que estarem a perspectivar ao analisar as situações do estado em que se encontram os caminhos, deveriam inteirar-se junto dos responsáveis sobre preparação havida caso o concelho fosse atingido por uma vaga de incêndios.

Ainda sobre o mesmo tema propôs uma reunião de vereadores para conhecimento público sobre o plano de emergência, isto por força da densidade florestal e em especial pela tipologia florestal no sector leste do território.

O Sr. Vereador **João Rebelo** referiu que o plano de emergência existe e tem um conjunto de responsáveis cuja maioria deveria estar presente e, portanto, concorda com todas as discussões sobre essa matéria em reunião da Câmara Municipal ou em reunião específica. Teve oportunidade de falar com o Sr. Comandante dos Bombeiros Sapadores e houveram medidas de prevenção que evitaram um grande incêndio devido à intervenção e detecção imediata.

2. Questões Ambientais.

O Sr. Vereador António Rochette quanto às questões ambientais no mês de Agosto, passou a afirmar:

"Muito sinceramente, pensei bastante sobre se deveria perder algum tempo em dar resposta a um assunto que só teve o desenvolvimento que teve porque alguns menos atarefados em início da já famosa silly season forçavam o seu aparecimento nos jornais, mais que não fosse por razões de Lana Caprina.

A necessidade de mostrar com toda a veemência numa conferência de imprensa em como um dos Vereadores da oposição não se preocupava com uma das principais problemáticas do estado do ambiente concelhio, só aos mais incautos pode ter parecido que esta não seria mais do que uma tímida tentativa velada de esconder a grande dificuldade que esse grande "ambientalista" tem em enfrentar uma qualquer crítica nas páginas dos jornais, assim como "batendo os pés com toda a força tentava que o pó levantado viesse a tapar todas as embrulhadas em que se tinha metido no último mês.

Não reagi por um lado porque a razão de ser da tal CI não tinha ponta por onde se pegar, e por outro lado porque julguei que a partir desse dia tudo seria diferente na divulgação dos problemas ambientais concelhios.

Assim foi sem surpresa que este nosso autarca começou a efectuar quase que diariamente conferências de imprensa sobre problemas ambientais que afectam a saúde pública concelhia.

A CI seguinte à dos sapos parteiros como todos estão lembrados, foi realizada para sossegar os espíritos dos munícipes mais alarmados sobre a coloração/turvação das águas do Mondego na praia fluvial do Zorro, e na qual foi afirmado pelo responsável que tal não criava qualquer problema à sua utilização, isto por parte dos munícipes mais desfavorecidos, aqueles que não têm capacidade financeira para passar férias fora do espaço concelhio.

De seguida veio mostrar toda a sua competência ao providenciar a resolução da poluição da ribeira de Coselhas que uns quantos munícipes tiveram o desplante de criticar, e um jornal de dar eco, sobre os maus cheiros e o estado degradado da mesma, e isto veja-se bem, em plenas férias.

Mas do que todos nós não estaríamos à espera, isto pela rapidez de reacção, foi por aquele que para nós foi o momento culminante sobre esta nova atitude interventiva. Como todos estamos lembrados, a conferência de Imprensa realizada pelo Sr. Vereador responsável pela área do ambiente sobre o espírito alarmista de uns quantos, sobre o facto de Coimbra apresentar teores elevadíssimos, mesmo alarmantes, de ozono na baixa atmosfera urbana, foi determinante na resolução do problema.

Foi assim que para que todos os que julgavam que esse projecto, que é o "dia europeu sem carros", não era mais que um dos inúmeros "flops" de que este executivo tem pródigo, o nosso principal responsável pela área informou a população que em função do estudo profundo efectuado para esse dia europeu, e em especial para todo o projecto da "Semana Europeia de Mobilidade", foram colocadas de imediato em acção as medidas tendentes a uma rápida e efectiva restrição do trânsito automóvel em Coimbra de forma a reduzir rapidamente esses teores.

Julgaria o vulgar cidadão que este problema devia passar pelas DRAOTs ou outras quaisquer instâncias centrais ligadas ao ambiente, mas não, o nosso autarca foi mais longe.

De imediato, e isto no decorrer dessa conferência de imprensa, alertou a população para as medidas a tomar para se salvaguardar dos malefícios de tais teores, e de seguida passou à acção.

A procura de sensibilização de uma "obrigatoriedade" de manutenção dos veículos privados em parques periféricos com a utilização de uma Ecovia alargada gratuita (aliás todos os transportes públicos passaram a ser gratuitos neste curto período), assim como o encerramento ao trânsito não prioritário nos sectores mais problemáticos da cidade, foram algumas medidas accionadas, e que como seria de esperar os munícipes acataram até por se tratar do mês de Agosto.

Como todos já devem ter reparado, esta acção não passou de um exercício de imaginação da minha parte (nestes dias de ócio que as merecidas férias me proporcionaram) sobre como seriam diferentes as intervenções ao nível do ambiente caso o Vereador responsável se preocupasse mais com o essencial do que com o acessório.

Em finais de Julho alguém me dirigiu uma indirecta, usando um pensamento de um grande "filósofo" que tinha a ver com uns animais esverdeados que habitam as zonas húmidas do nosso território.

Como não tenho essa versatilidade filosófica recordei uma velha, muito velha mesmo, fábula que me contaram enquanto criança e que tem sempre servido de alarme quando vejo alguém que me lembra essa fábula "o sapo que quis ser como o boi".

Acho que todas se devem lembrar dela."

Quanto à questão do ozono o Sr. Vereador **João Rebelo**, julga que esta Câmara Municipal já deu efectivo e foi claro o seu empenhamento no processo de conhecimento e controle da adopção de medidas quanto à qualidade do ar, que não se resumem às questões do ozono. A prova disso foi a celebração do protocolo com a DRAOT o que permite que neste momento Coimbra tenha dois postes de medição de qualidade do ar. O que se encontra na Av.ª Fernão de Magalhães foi instalado nos anos 80 e o segundo, objecto do protocolo, junto ao Observatório Geofísico. Disse ainda que foi dado alerta de que não havia risco, mas que estava atingido o primeiro patamar dos níveis de poluição por quem de direito. Além disso, teve oportunidade de ler declarações do Sr. Presidente da Câmara Municipal sobre esse assunto.

1. Animação Cultural no Concelho.

O Sr. Vereador Mário Nunes deu conhecimento da grande afluência de turistas aos locais onde estão a decorrer exposições, tendo enumerado os vários espectáculos e os espaços culturais da Autarquia abertos durante o mês de Agosto.

2. Abandono dos animais.

O Sr. Vereador Mário Nunes deu conhecimento do número de animais abandonados que aumentou exponencialmente no último mês e meio, tendo sido recolhidos cerca de 199 animais pelos serviços. As pessoas compram os animais e quando estes crescem aproveitam as férias para os abandonar. Acrescentou que nos primeiros sete meses do ano já foram recolhidos mais animais do que no ano passado, com um aumento de cerca de um terço, que irão para o canil municipal durante 15 dias à espera de serem reclamados. Durante esse período os animais recebem tratamento, em muitos casos acabam por ser adoptados por outras pessoas e outros são abatidos.

Intervenção do Sr. Vereador Rodrigues Costa.

1. Coimbra e o Turismo.

Ao longo dos últimos meses tenho vindo a alertar o Município para a necessidade – e urgência – na definição de uma política de turismo para o Concelho de Coimbra e, nomeadamente, para a necessidade da realização de um esforço de organização da oferta turística aqui existente, necessidade em ordem à qual tive ocasião de apresentar algumas sugestões concretas.

A situação que se está a viver ao longo do corrente mês de Agosto, leva-me a voltar ao assunto, sem deixar de recordar que, no início do passado mês de Julho, tive ocasião de saudar o programa de animação que então ocorria da Cidade.

E recordo tal facto por contraposição com o deserto de animação que ocorre no mês de maior procura turística de Coimbra, quando é certo que uma pequena parte do montante noticiado como o custo provável do espectáculo de inauguração do Estádio Municipal seria suficiente para conseguir uma animação de interesse turístico e para evitar que, aos fins-de-semana, muitos dos monumentos da Cidade estejam encerrados.

A referida realidade diz bem da distância que existe entre as miríficas propostas que recorrentemente vêm sendo apresentadas a este Executivo e a realidade da prática no terreno.

Realidade que, na perspectiva da actividade turística, não hesito em classificar de mediocre e, por tal, digna dos maiores reparos.

O Sr. Vereador **Mário Nunes** em resposta ao Sr. Vereador Rodrigues Costa disse que à 2.ª Feira os Museus estão encerrados. Acrescentou que há empresas em ligação com os hotéis e, muitas vezes são estes que têm os programas culturais. Por isso, pensa que podiam haver iniciativas por parte das entidades empresariais da cidade.

O Sr. Vereador **Rodrigues Costa** replicou no sentido de referir que o que estava em causa era, por um lado a inexistência de uma intervenção da Autarquia tendo em vista a organização de oferta turística de Coimbra e, por outro lado, a existência de uma animação cultural claramente insuficiente para sustentar a procura turística existente.

Neste momento passou a participar nos trabalhos o Sr. Vereador Luís Vilar.

Intervenção do Sr. Vereador Luís Vilar.

1. Associação Comercial e Industrial de Coimbra.

Deu início à sua intervenção afirmando que lhe foi dirigida uma carta da Direcção da Associação Comercial e Industrial de Coimbra, à qual responderá. Disse ao Sr. Presidente da Associação Comercial e Industrial de Coimbra que não exclui a hipótese de junto à Inspecção-Geral da Administração do Território (IGAT) saber até que ponto está em desempenho total das suas funções ou não.

2. Requerimento.

O Sr. Vereador Luís Vilar apresentou o seguinte requerimento:

"Nos termos da legislação, em particular do estatuto da oposição, os vereadores do Partido Socialista vêm requerer fotocópias dos processos que a seguir indicamos:

- 1. Loteamento em S. João do Campo pela Firma "Pelicano", tendo em vista as acessibilidades, utilização dos equipamentos do loteamento e a integração na freguesia;
- 2. Loteamento junto à Avenida da Lousã, em frente às actuais obras do Polis, tendo em vista as acessibilidades de Trânsito, bem como os termos de cedência de terrenos feita pelo loteador; e
- 3. Relatório sob o ponto de situação sobre a revisão do Plano Director Municipal, onde constem todos os contributos de entidades fora dos serviços da Câmara Municipal, em particular do trabalho feito por assessoriais e outros eventuais contratos feitos.
- 4. Quem autorizou (se autorizou) a vinda dos Rolling Stones a Coimbra e Respectivos custos."

O Sr. Vereador **João Rebelo** referiu que o relatório do trabalho desenvolvido pelas pessoas que estão a trabalhar no Plano Director Municipal, deve ser feito pela unidade orgânica que tem a responsabilidade do desenvolvimento do mesmo. Não há nenhuma relação contratual que permita à Câmara Municipal , para além do que está no contrato, exigir fazer o relatório específico com uma determinada data. Quando a Câmara Municipal contrata algum serviço, o ponto de situação do desenvolvimento do trabalho tem que ser feito pelo sector que é responsável por ele e depois pode-se juntar em anexo os relatórios que contratualmente essas entidades estão vinculadas.

4. Rotunda da Av.^a Fernando Namora.

Congratulou-se por já ser possível a circulação automóvel na rotunda da Av. Fernando Namora.

5. "Rolling Stones".

Gostaria ainda de saber o Sr. Vereador Luís Vilar se os "Rolling Stones" vêm ou não a Coimbra. Se vêm gostaria de saber quem é que autorizou o despacho e exige-o em fotocópia autenticada. Começa a ficar incomodado por ver a Cidade de Coimbra nas mãos de uma maioria que lhe faz lembrar aquela maioria "cega", "show off" que gastou perto de duzentos mil contos na Figueira da Foz, no Oásis, hoje transformado em deserto, em "caixote do lixo". Entende que as populações não são servidas com "show off", mas com água, melhores acessibilidades, com mais e melhor educação, melhor habitação social, com recuperações de centros históricos, etc. Disse ainda que quando votou contra o Plano de Actividades, apresentaram um plano de execução de 87%, esquecendo-se de dizer que em obras de capital se limitaram aos 40%. Tudo o resto são despesas correntes e subsídios, por isso, começará a abster-se ou a votar contra os subsídios dos transportes. Perguntou onde está a extensão em Santa Clara da Biblioteca Municipal, o prolongamento nas freguesias dos centros de leitura da biblioteca municipal, afirmando que não existem porque não há dinheiro. Face ao descalabro de despesas correntes e subsídios da actual maioria, perguntou ao Sr. Vereador João Rebelo sobre a disponibilidade de tesouraria da Câmara Municipal de Coimbra para garantir salários, pagamento de fornecedores e despesas de capital que estão previstas no Plano de Actividades.

6. Associação Nacional de Municípios Portugueses.

O Sr. Vereador Luís Vilar associou-se à posição isenta da Associação Nacional de Municípios Portugueses que recentemente condenou o Governo Português face aos cortes orçamentais nos apoios às Autarquias Locais.

Protestou contra a cegueira, descoordenação e laxismo deste Governo. Condenou as políticas que permitiram que Portugal chegasse ao ponto a que chegou. Comunicou ao Sr. Ministro do Ambiente que se preocupe mais com o ozono e com os ataques ambientais que são feitos pelo país fora e que deixe de falar com os que andam a obedecer a uma política ofuscada do Governo fascista em que ele próprio nunca teve uma palavra contra. A um Ministro não se exige só que seja ministro, exige-se que tenha bom senso.

7. Subsídio.

O Sr. Vereador Luís Vilar referiu-se ainda a um subsídio agendado para hoje de uma entidade que não tem número contribuinte, não pode ter. Se calhar há pagamentos sem facturas, a descoordenação é total.

O Sr. Vereador **João Rebelo** relativamente às fotocópias dos processos solicitados pelos Sr. Vereador Luís Vilar, informou que podem ser facultadas embora hajam trâmites a seguir com a autenticação das cópias.

Sobre a execução de despesas de capital o Sr. Vereador **João Rebelo** referiu que foi muito superior a 40% e ninguém está a propôr o não pagamento de compromissos assumidos noutra altura. A Câmara Municipal determinou uma auditoria de avaliação de compromissos e encargos. Naturalmente que a disponibilidade para pagamento dos compromissos, seja de pessoal, seja de capital, é garantido incluindo fornecedores, de acordo com os calendários

normais de funcionamento. A indicação dada pelos serviços relativamente aos meses que estavam pagos ou em pagamento foi de Abril e Maio do corrente ano.

Em resposta ao Sr. Vereador Luís Vilar o Sr. Vereador **Mário Nunes** referiu que em S. João do Campo e Ribeira de Frades está prevista a inauguração ainda este ano do complemento da biblioteca municipal. Outra que está em preparação para abrir é a de S. Martinho de Árvore. Em relação à Biblioteca de Santa Clara informou que todo o processo está em andamento.

O Sr. **Vice-Presidente** deu conhecimento da estatísta de turistas que têm chegado à Cidade. Existe um conjunto vasto de turistas que têm vindo a superar indicadores na Cidade. As entidades, quer sejam as públicas, quer sejam as privadas devem ter uma atenção especial no sentido de que os espaços monumentais estejam abertos e desfrutados pela cidade e pelo turismo. Os turistas franceses e italianos são um grande indicador bem como os norte-americanos e brasileiros. Os indicadores existentes significam que a cidade de Coimbra está cheia de gente. Isto quer dizer que há uma política de intervenção que tem vindo a ser sedimentada e estruturada na questão da valência do produto e da afirmação da promoção de Coimbra. No caso de 2002 para 2003 há também um salto qualitativo. No posto de turismo da Praça da República há 1967 pessoas em Junho de 2002 e em 2003 houveram 2500 pessoas informadas. A cidade está cheia de turistas, fruto de uma actividade promocional, de uma actividade de marca, de uma intervenção de uma política de promoção que acima de tudo deve referenciar a marca. Pretende-se dar um salto qualitativo, que está a ser estruturado, que em todo o programa cultural conste toda a situação que tenha a ver com a reformulação dos monumentos. Muitas vezes os funcionários também não estão devidamente preparados e seria importante que, na perspectiva de informação e na questão cultural e patrimonial, houvesse uma relação muito forte com todas as entidades para a melhoria de todos os processos. A Câmara Municipal deve estar muito satisfeita com os indicadores diários dos visitantes a Coimbra. Isto é fundamental para melhorar todo o processo com as entidades públicas.

Neste momento ausentou-se o Sr. Vereador Luís Vilar.

ORDEM DO DIA

PONTO I - ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS

I.1. Acta da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 28 de Julho de 2003.

Deliberação nº 2929/2003 (18/08/2003):

• Aprovada a acta da reunião do dia 28 de Julho de 2003, com as alterações introduzidas à respectiva minuta que havia sido previamente distribuída.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor os Srs. Vereadores João Rebelo, Mário Nunes, Gouveia Monteiro, António Rochette e Carvalho dos Santos. Abstiveram-se o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores Manuel Rebanda e Rodrigues Costa por não terem participado na referida reunião.

- I.2. Fealmar Empresa de Teatro Estúdio de Lisboa Autorização para Gravações de Telenovela em Coimbra:
 - c) 31 de Julho e 01 de Agosto de 2003;

Sobre o assunto em epígrafe o Director de Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos apresentou a seguinte proposta de decisão em 29/07/2003:

"Informo completamente que pedido análogo mereceu o apoio da Câmara Municipal através de deliberação de 2003.07.21(processo em anexo) ao abrigo do artigo 64°, n°4, alínea b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. Caso venha a considerar-se tomar decisão análoga, e uma vez que os eventos estão previstos para os próximos dias 31 de Julho e 1 de Agosto e a competência é do órgão executivo, poderá o Sr. Presidente autorizar a título excepcional, nos termos do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, devendo a decisão ser ratificada pela Câmara Municipal, que se realizará no próximo dia 18 de Agosto".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2930/2003 (18/08/2003):

• Ratificar o despacho do Sr. Presidente que autorizou a ocupação da Rua dos Combatentes da Grande Guerra, com isenção de taxas ao abrigo da alínea b) do nº 4 do artigo 64 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, nos dias 31 de Julho e 01 de Agosto do corrente ano.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

b) 06 e 07 de Agosto de 2003.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 971, de 31/07/2003, da Divisão Administrativa e Atendimento, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2931/2003 (18/08/2003):

 Ratificar o despacho do Sr. Presidente que autorizou a ocupação do espaço público nos dias 6 e 7 de Agosto desde a Rua da Sota à Praça do Comércio com reserva de 10 lugares de estacionamento tendo em vista a realização de gravações da novela "A Luz do Teu Olhar".

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

I.3. Volta a Portugal em Bicicleta – Realização de Gravações.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 970, de 31/07/2003, da Divisão Administrativa e Atendimento, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2932/2003 (18/08/2003):

 Ratificar o despacho do Sr. Presidente que autorizou a ocupação do espaço público com isenção de taxas no dia 09 de Agosto entre as 08H e as 20H30 no âmbito da Volta a Portugal em Bicicleta.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO II - FINANCEIRO

II.1. Situação Financeira.

Foi presente o balancete referente ao dia 14 de Agosto de 2003, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal é de 3.711.405,64, valor que inclui o montante de 157.445,52 em documentos. Os movimentos de Tesouraria desta Câmara Municipal é de 3.868.851,16, sendo as operações orçamentais no valor de 2.372.341,17 e as operações não orçamentais de 1.339.064,47.

Deliberação nº 2933/2003 (18/08/2003):

• Tomado conhecimento.

PONTO III - APOIO JURIDICO

III.1. António Costa Lemos – Rampa da Praça 8 de Maio – Pedido de Indemnização.

Para o assunto em epígrafe o Gabinete de Apoio Jurídico apresentou a informação nº 102, de 31/07/2003, que a seguir se transcreve:

"PEDIDO:

Pela informação n.º 956/2003, de 21 de Julho, o Director do Gabinete para o Centro Histórico, Eng.º Sidónio Simões, veio, em pronúncia sobre as informações n.ºs 46/03, de 17/03 e 80/03, de 13/06, do Gabinete de Apoio Jurídico, que aqui damos por integralmente reproduzidas, apresentar factos e elementos novos, solicitando, assim, a reapreciação do processo que lhes deu origem.

ANÁLISE JURÍDICA:

A análise de casos que configurem situações de Responsabilidade Civil Extracontratual das Autarquias Locais por Actos de Gestão Pública, aos quais seja aplicável a presunção legal de culpa do lesante, estipulada no n.º1 do artigo 493º, (que é necessariamente casuística), deve iniciar-se pelo tratamento jurídico da prova dos factos, que , ao abrigo do ónus de alegação, o lesado invoca como causa do dano, e em que se alicerça a presunção de culpa do Município.

Os acima aludidos factos devem apresentar consistência suficiente – ou seja, os elementos constantes do processo, e a ele carreados pelo lesado, devem ser suficientes e conclusivos para apurar a veracidade dos factos alegados - para que se possa avançar para a etapa seguinte: a da elisão da presunção legal de culpa – a Câmara tem de provar a falta de culpa na produção dos danos.

Consideramos, perante situações do tipo da descrita nas informações n.ºs 46/03, de 17/03 e 80/03, de 13/06, emitidas por este Gabinete, ser necessário, com vista à pronúncia do Município sobre a assunção ou não da responsabilidade, que se instruam os processos com a competente informação técnica, que, no presente caso, competia ao Gabinete para o Centro Histórico emitir.

Só perante o teor da informação técnica do acima aludido Gabinete se poderá apurar se se reúnem, cumulativamente, no processo, todos os elementos caracterizadores da Responsabilidade Civil Extracontratual da Autarquia, necessários para que o Município se responsabilize pelo ressarcimento dos danos invocados.

Com efeito, o Director do Gabinete para o Centro Histórico, Eng.º Sidónio Simões, veio, sobre o assunto em análise afirmar que o seu Gabinete "não se pronunciou, quanto aos factos descritos" na informação n.º 80/03, de 13 de Junho de 2003, do Gabinete de Apoio Jurídico.

Assim, alega que "antes de elaborada a conclusão da análise do processo se deve ter em consideração o seguinte:

- a) o material aplicado na rampa possui aderência muito superior ao que lá estava inicialmente;
- b) a obra possuía Plano de Segurança e como se pode verificar pelas fotografías anexas, sempre esteve devidamente sinalizada e a zona de trabalhos vedada aos transeuntes."

Efectivamente, consideramos que o parecer técnico jurídico sobre a situação sub judice se deve alicerçar na informação emitida pelo Gabinete para o Centro Histórico, pois é este Gabinete que tem a competência técnica exigível para fazer afirmações sobre se a obra em questão se encontrava ou não devidamente sinalizada e se haviam sido cumpridos todos os requisitos de segurança necessários para evitar acidentes na circulação pedonal.

Atendendo ao expendido consideramos, face aos factos e elementos novos carreados ao processo pelo teor da informação técnica n.º 956/2003, de 21 de Julho, emitida pelo Director do Gabinete para o Centro Histórico, não se encontrarem reunidos cumulativamente os pressupostos necessários à assunção pelo Município da responsabilidade pelos danos sofridos por António Costa Lemos".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2934/2003 (18/08/2003):

 Aprovar a proposta constante da informação nº 102, de 31/07/2003, do Gabinete de Apoio Jurídico acima transcrita.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III.2. Cunha e Bastos, Lda – Circular Externa com Início ao Km 1+525 – Iluminação Pública - Recurso Hierárquico.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Estudos e Pareceres apresentou a informação nº 133, de 11/08/2003, que a seguir se transcreve:

"DO PEDIDO:

Por despacho de 29 de Julho de 2003 do Sr. Vereador, Dr. Manuel Rebanda, foi solicitado ao Gabinete de Apoio Jurídico emissão de parecer sobre o recurso hierárquico interposto pela Sociedade de Construções Eléctricas, Civis e Obras Públicas "*Cunha Bastos, Ld*", concorrente ao concurso público para a execução da empreitada "Circular Externa com Início ao Km 1+525 – Iluminação Pública".

I – DOS FACTOS:

- 1. A Sociedade de Construções Eléctricas, Civis e Obras Públicas "Cunha Bastos, Lda", em 1 de Julho de 2003, reclamou, nos termos do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, da decisão da Comissão de Abertura do Concurso Público para a execução da empreitada "Circular Externa com Início ao Km 1+525 Iluminação Pública", que a decidiu excluir do concurso, na fase de qualificação dos concorrentes, em virtude de não ter demonstrado a capacidade técnica e aptidão para a execução da obra, tal como exigia a alínea f) do ponto 15.1 do "Programa de Concurso".
- 2. Face à deliberação da Câmara Municipal de Coimbra de 14 de Junho de 2003, a qual determinou "manter a exclusão do concorrente "Cunha Bastos, Lda"", a aludida sociedade interpôs, em 29 de Julho de 2003, recurso hierárquico necessário.
- 3. A Recorrente nas alegações apresentadas limitou-se a reproduzir as razões que já haviam fundamentado a acima aludida reclamação de 1 de Julho de 2003, pelo que damos aqui por inteiramente reproduzido o ponto 2. da informação n.º 120/2003, de 9 de Julho, deste Gabinete.
- 4. Termina a recorrente requerendo a anulação do concurso sub judice.

II – DO DIREITO:

Atendendo a que a fundamentação do recurso hierárquico interposto da deliberação sobre a reclamação apresentada se limita às razões que sustentaram essa reclamação, e que sobre esses factos este Gabinete já se pronunciou na informação n.º 120/2003, de 9 de Julho de 2003, a qual sufragamos inteiramente, resta-nos reiterar que:

- Embora a recorrente considera que não caberia à Comissão de Análise das Propostas, em momento posterior ao acto público, excluí-la com fundamento em questões previamente analisadas pela Comissão de Abertura do Concurso, o certo é que foi a Comissão de Abertura do Concurso, e não a Comissão de Análise de Propostas, que na fase de qualificação dos concorrentes, entendeu que nenhum dos certificados apresentados pela sociedade "Cunha e Bastos, Lda" correspondia ao que era exigido, no sentido de que não demonstravam as necessárias e exigíveis capacidade técnica e aptidão para a execução da obra em questão, razão pela qual essa Comissão deliberou excluir este concorrente;
- O argumento aduzido pela recorrente de que foi excluída por não ter apresentado certificado de boa execução em conformidade com o exigido, quando este alegadamente cumpria o disposto na alínea n) do n.º1 do artigo 67º do aludido Decreto-Lei n.º 59/99, não colhe, visto que na fase da qualificação dos concorrentes (que não se integra nem tem lugar durante o acto público do concurso, e corresponde a uma actividade de apreciação e decisão sobre a qualificação dos concorrentes) a Comissão de Abertura do Concurso, antes de atender às propostas, verifica relativamente aos concorrentes, já habilitados para participar no concurso, se estes possuem as condições financeiras, económicas e técnicas necessárias para executar a obra, em caso de adjudicação, tendo por base os documentos indicados, designadamente no citado artigo 67º. Ora, nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nesta fase e finda a aludida verificação a comissão "deve excluir os concorrentes que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso";
- Com efeito, infere-se da consulta e análise do acervo documental, designadamente do Relatório da Avaliação da Capacidade Financeira, Económica e Técnica dos Concorrentes que a recorrente foi excluída do concurso sub judice por não ter demonstrado a sua capacidade técnica, e, consequentemente a sua aptidão para a execução da obra em questão.

Assim, do expendido e do facto de todas as outras questões suscitadas pela recorrente terem já sido objecto de análise jurídica, na já aludida informação n.º 120/2003, deste Gabinete, que subscrevemos, consideramos que não deverá ser dado provimento ao recurso interposto pela sociedade "Cunha e Bastos, Lda" da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra de 14 de Junho de 2003, pelo que, salvo melhor entendimento superior, propomos o respectivo indeferimento".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2935/2003 (18/08/2003):

• Indeferir o recurso interposto pela sociedade "Cunha e Bastos, Lda." Nos termos da proposta constante da informação nº 133 da Divisão de estudos e Pareceres acima transcrita.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO IV - PROTOCOLO E RELAÇÕES EXTERIORES

IV.1. Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade de Coimbra – Reunião Científica Internacional – Apoio.

Sobre este assunto o Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** referiu que a Câmara Municipal tem-se associado a um elevado n.º de apoios deste género. Considera que esta é uma daquelas medidas de contenção financeira que é necessário imprimir em detrimento de coisas muito importantes (obras, intervenções sociais). Mau seria se a Câmara Municipal estivesse neste momento a "cortar" em intervenções muito importantes que correspondem a compromissos públicos, a pedagogias a implementar em sectores muito delicados da sua actuação, podendo as recepções ser mais modestas.

Face ao exposto e nos termos da informação de 17/06/2003, do Gabinete de Protocolo e Relações Exteriores, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2936/2003 (07/07/2003):

• Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 11/08/2003, que autorizou o apoio à iniciativa através de um procedimento por consulta prévia, às Firmas "Império", "Aleixo & Marques, Lda.", "Quinta da Recochina", "Restaurante Nacional" e "Restaurante Napolitano" "Arte e Gala" para o fornecimento de um Jantar para 130 congressistas, no dia 16/09/2003, no Salão Nobre dos Paços do Município, estimando-se a despesa em 1 200,00 € sendo os critérios de adjudicação a qualidade da ementa e preço inferior.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Neste momento passou a participar nos trabalhos o Sr. Vereador Nuno Freitas.

PONTO V - CENTRO HISTÓRICO

V.1. Recuperação das Fachadas do Imóvel de Gaveto sito no Palácio dos Confusos, n.º 2 – Travessa da Couraça de Lisboa.

Para o assunto em epígrafe e nos termos da informação nº 1003, de 01/08/2003, do Gabinete para o Centro Histórico, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2937/2003 (18/08/2003)

 Proceder à vistoria do imóvel sito no Palácio dos Confusos nº 2, carecendo este de obras de consolidação nas fachadas e na cobertura.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.2. Rui Medeiros Rodrigues - Fracção A da Rua Figueira da Foz n.º 1 a 3 - Direito de Preferência.

Para o assunto acima identificado e com base na informação nº 1021, de 05/08/2003, do Gabinete para o Centro Histórico, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2938/2003 (18/08/2003):

• Não exercer o direito de preferência da fracção A, correspondente ao 4º andar, destinado a habitação, terraço e garagem em cave, designada por G-02, sito na Rua Figueira da Foz nº 1 a 3.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.3. Recuperação do Imóvel sito no Quebra Costas n.º 1 a 3 - Abertura de Concurso Público.

Para o assunto em epígrafe o Gabinete para o Centro Histórico apresentou a informação nº 1054, de 14/08/2003, que a seguir se transcreve:

"A presente obra é comparticipada no âmbito do programa PRAUD em 25% e destina-se à instalação do GTL.

O IPPAR emitiu parecer favorável ao estudo prévio de Arquitectura, condicionado ao acompanhamento arqueológico, comunicado através do documento com registo n.º 015109, em 21 de Março do corrente ano.

O Serviço Nacional de Bombeiros emitiu parecer favorável comunicado através do documento com registo n.º 021679, em 29 de Abril de 2003.

Tratando-se de um edifício para comércio/serviços, não carece de projecto de gás.

O orçamento efectuado por estes serviços é de 329 912,43 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a preços correntes de mercado.

Foi feita cabimentação prévia pelo valor de 130 000,00 € através da Informação de Cabimento nº 1478, valor este suficiente para as despesas que se prevêem realizar no corrente ano, tendo sido solicitada alteração orçamental para reforço da verba para 2004 no valor de 126 947,74 €, uma vez que já se encontram previstos 164 280,00 € nas GOP para o ano de 2004.

Atendendo ao valor orçamentado, e nos termos do art.º 48º do DL 59/99, de 2 de Março, o procedimento aplicável para execução dos trabalhos, em conformidade com a alínea a) do nº2 do artigo referido é o concurso público.

Sendo os projectos de especialidades da responsabilidade dos técnicos, unicamente carecem de aprovação das entidades competentes. Os pareceres relativos aos projectos de electricidade, telefones e segurança, foram solicitados ás entidades pela DEIP. No que se refere ao projecto de águas e esgotos o parecer foi solicitado pelo GCH.

O custo do processo proposto para o processo de concurso é de 44,58 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor calculado de acordo com o estipulado pelo Edital nº 021/2002.

Face ao anteriormente descrito, propõe-se a aprovação superior de:

- 1. Projecto de Execução, programa de concurso, caderno de encargos e anúncio;
- 2. Abertura de concurso público para a empreitada de "Recuperação do imóvel sito no Quebra Costas nº 1 a 3", com o preço base de 329 912,43 €, acrescido de IVA e prazo de execução de 210 dias, sendo que o prazo para os acabamentos relativos ao espaço comercial não deverá ultrapassar os 90 dias;
- 3. Nomeação do signatário da presente informação, como Técnico Coordenador de Segurança e Saúde;
- 4. Custo do processo de concurso 44,58 € acrescido de IVA.

Esta obra enquadra-se no Plano de actividades, na rubrica 01 004 2000/8-7 – RECUPERAÇÃO DO IMÓVEL SITO NO QUEBRA COSTAS Nº 1 A 3".

O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** aproveitou para dizer que foi deliberado criar o GTL mas ainda não iniciou funções. Em termos de calendário e prioridade num tal volume de investimento é uma unidade que tarda em arrancar.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2939/2003 (18/08/2003):

 Aprovar as propostas constantes da informação nº 1054, do Gabinete para o Centro Histórico acima transcrita.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VI - PLANEAMENTO

VI.1. Construção da Ponte da Boiça sobre o Rio Ceira.

Relativamente ao assunto em epígrafe, foram executadas negociações com vista à aquisição das parcelas de terreno necessárias pela via do direito privado, conforme o disposto no artº 11º do código das expropriações, aprovado pela lei nº 168/99, de 18 de Setembro, tendo o executivo deliberado:

Deliberação nº 2940/2003 (18/008/2003):

- Adquirir as parcelas de terreno abaixo discriminadas, devendo a respectiva escritura ser celebrada no prazo de 30 dias, a contar da data de apresentação das certidões de registo predial e de teor matricial devidamente actualizadas:
 - -Parcela 1, de António Almeida Baptista, pelo valor de 1 256,55 €
- -Parcela 2, de Maria do Carmo Antunes Desidério Pereira, pelo valor de 523,65 €
- -Parcela 3, de Adriano Antunes Desidério, pelo valor de 436,50 €
- -Parcela 4, de António Assunção Batista, pelo valor de 21 400,00 €;
- -Parcela 5, de Maria Cremilde Batista da Silva e Vitor Manuel da Conceição Silva, pelo valor de 2 600,00€;
- -Parcela 6, de Júlio Miranda de Sousa, pelo valor de 13 054,00 €;
- -Parcela 7, de Joaquim Rodrigues Ferreira, com a contrapartida de reconstrução, na parcela sobrante, do abrigo do motor existente.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Ainda para o mesmo assunto a Divisão de Informação Geográfica e Solos apresentou a informação nº 500, de 13/08/2003, tendo Executivo deliberado:

"Na sequência das negociações efectuadas por esta Divisão, no sentido de aquisição da Parcela nº 5 A, destinada à obra de construção da Ponte da Boiça sobre o Rio Ceira, propõe-se que seja deliberado o seguinte:

Aceitar a constituição do direito de superfície sobre a parcela de terreno com a área de 4 m2, pertencente ao prédio rústico com o artigo matricial nº 4592 da Freguesia de Ceira devidamente identificada na planta em anexo, a favor de Maria da Graça Duarte Rodrigues de Sousa, Fernando Vicente da Costa, António Vicente da Costa e Maria de Lurdes Baptista Rodrigues.

O direito de superfície, por um período de 20 anos renovável, destina-se a permitir a construção de um poço e de uma pequena construção de albergue de máquinas de bombagem".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2941/2003 (18/08/2003):

 Aprovar as propostas constantes da informação nº 500 da Divisão de Informação Geográfica e Solos acima transcrita.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VII - GESTÃO URBANÍSTICA E RENOVAÇÃO URBANA

VII.1. Jorge Luís Quaresma Marques de Almeida – Loteamento sito na Quinta das Nogueiras – Casa Branca – Garantia Bancária – Regt.º 39251/03.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Estruturação e Renovação Urbana apresentou a informação nº 1266, de 07/08/2003, que a seguir se transcreve:

"I-Análise

1-A Câmara Municipal de Coimbra deliberou, na reunião realizada em 14/07/2003, aceitar a hipoteca dos lotes nºs 4, 7, 13, 14, 15, 17, 19, 21 e 23 a favor da Câmara, como garantia da execução das obras de urbanização referentes ao processo de loteamento 29973/1989.

2-O montante a caucionar é de 2 073 404,21 €.

3-Verificados erros de cálculo nos valores atribuídos e no somatório, o requerente vem propor que sejam ainda considerados no cálculo da hipoteca os lotes números 10 e 16 e atribui o valor de 100 € / m2 de área bruta de construção.

4-Considerando o valor por metro quadrado do preço de construção a que se refere o nº1 do artigo 7º do Decreto-Lei 13/86, de 23 de janeiro, em vigor por força da alínea a) do artigo 10º do Decreto-Lei 321-B/90, de 15 de Outubro, publicado na Portaria nº 1369/2002, de 19 de Outubro, de 629,53 €, a localização dos lotes a hipotecar e as infraestruturas por que são servidos, avalia-se em 629,00 x 0.16 = 100,64 €, o factor a atribuir ao valor do lote por metro quadrado de área bruta de construção nele edificável.

5-Considerando o valor calculado em 3, resultam os seguintes valores para os lotes a hipotecar:

```
Lote 4-121\ 800,00\ \epsilon;
Lote 10-111\ 200,00\ \epsilon;
Lote 10-111\ 200,
```

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Coimbra delibere aceitar a prestação da caução para garantia da execução das obras de urbanização referentes ao processo de loteamento 29973/1989, sob a forma de hipoteca dos lotes números 4, 7, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21 e 23 com os valores descritos em I-5 da presente informação, ao abrigo do nº 2 do artigo 54º do RJUE".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2942/2003 (18/08//2003):

 Aprovar as propostas constantes da informação nº 1266 da Divisão de Estruturação e Renovação Urbana acima transcrita.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.2. Predicentro – Predial do Centro, Lda – Urbanização na Quinta da Mãozinha – Garantia Bancária – Regt.º 28494/02.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 1208, de 28/07/2003, da Divisão de Estruturação e Renovação Urbana, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2943/2003 (18/08/2003):

• Libertar 158 952,69 € do valor inicial de 381 101,09 E da garantia bancária nº 0255 000 709 782 0019 da C.G.D. permanecendo retido o valor de 222 286,86 E correspondente às infra-estruturas dos arruamentos e aos valores residuais dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Coimbra/AC e Electiricidade.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.3. Reis & Figueiredo, Lda – Lote 18 do Alvará de Loteamento n.º 400 da "Arista, Urbanização do Casal da Eira" – Licença Especial – Regt.º 1708/2003.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Estruturação e Renovação Urbana apresentou a informação nº 1190, de 25/07/2003, que a seguir se transcreve:

"A – Reg. Nº 31391/2003 – Pedido de licença especial para acabamentos

I – ANÁLISE

- 1 Refere-se o processo, a pedido de licença especial para acabamentos, ao abrigo do disposto no artigo 88°-3 do RJUE.
- 2 Conforme referido na memória descritiva, a obra encontra-se em adiantado estado de execução, faltando só executar os trabalhos de colocação de montras nos espaços comerciais ao nível do r/chão, colocação de porta na entrada do edificio, e limpeza geral;

II – PROPOSTA

Porque existe todo o interesse público em se proceder à conclusão da obra, nada temos a opor, em que seja concedida uma licença especial para acabamentos, ao abrigo do disposto no artigo 88-ponto 3 do RJUE, pelo prazo de 30 dias.

B - REG Nº nº10291/2003 e Nº1708/2003

I – ANÁLISE

- 1 Refere-se o processo, a projecto de alterações relativamente ao edifício que se insere no lote 18 do alvará de loteamento nº400, sito no Casal da Eira.
- 2 As alterações resumem-se:
- 2.1 Pequenos ajustes nas paredes divisórias em todos os pisos, consequência do aumento da caixa de elevadores;
- 2.2 Alteração da direcção subida /descida da caixa de escadas:
- 2.3 Reorganização dos sanitários dos comércios;
- 2.4 Alteração da fenestração da fachada sul:
- 2.5 Criação de grelhas de ventilação ao nível do piso térreo, no alçado Poente, para instalação de aparelhos de ar condicionado,
- 2.6 Alteração das portas de acesso ao edifício e de algumas fenestrações na fachada nascente;
- 2.7 Alteração das fenestrações no piso térreo da fachada sul e introdução de um pilar nos topos de acordo com o projecto de estabilidade.
- 3 São cumpridos todos os parâmetros urbanísticos definidos através do alvará de loteamento. Nada temos a opor do ponto de vista regulamentar e estético em relação às alterações introduzidas.

II – PROPOSTA

- 1 Propõe-se deferir o projecto de alterações, com o registo nº10291/03.
- 2 Propõe-se notificar a entidade urbanizadora, oficiando, que através do registo nº1708/03, foi anexo ao processo declaração da técnica, Eng. Graça Branco, desistindo da responsabilidade da obra. Face ao referido, deve ser anexo ao processo nova declaração de responsabilidade do técnico de obra. Fixa-se para o efeito um prazo de 15 dias.

Taxa de licenciamento : 24,99€ + 4,99€ x 4 + 4,99€ x 1".

Para o mesmo assunto a Chefe de Divisão apresentou a seguinte proposta de decisão:

"Concordo

A-Propõe-se deferir o pedido de licença especial para acabamentos, ao abrigo do disposto no artº 88º - 3º do RJUE" B-Propõe-se deferir o projecto de alterações de acordo com II – 1 e notificar de acordo com II-2 da informação nº nº 1150/02DERU".

Ainda para o mesmo assunto o Sr. Vereador João Rebelo emitiu o seguinte despacho:

- "1.Deferir o projecto de alterações nos termos e condições indicadas.
- 2.Á próxima reunião de C.M., para decisão ao pedido de licença especial de acordo com o proposto.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2944/2003 (18/08/2003):

• Deferir o projecto de alterações de acordo com o despacho do Sr. Vereador João Rebelo acima transcrito.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.4. Alberto da Silva Pimentel - S. João do Campo - Licença para Acabamentos - Regt.º 01/2003/35789.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo apresentou a informação nº 738, de 31/07/2003, que a seguir se transcreve:

"1 ANÁLISE

- 1.1 Através do registo em análise o munícipe vem em fase de audiência prévia, em resposta ao ofício do DGURU n.º 020115, de 2003.06.13, reiterar o pedido de licença para acabamentos ao abrigo do n.º 3 do art.º 88.º do RJUE.
- 1.2 Analisado o novo pedido entende-se o mesmo conter elementos que permitem reavaliar a proposta de decisão, tendo em conta os seguintes aspectos:
- a) É descrito, com mais rigor, o estado da obra, inferindo-se estar em estado avançado de execução;
- b) É apresentada calendarização dos trabalhos em falta requerendo-se agora o prazo de 4 meses para a conclusão da obra.
- 1.3 Sendo certo que a Câmara Municipal reconhece o interesse na sua conclusão, seja por razões ambientais e urbanísticas, entende-se mais adequado, neste caso, a concessão de uma licença especial para acabamentos de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 88 do RJUE ao invés de reiniciar novo procedimento, no caso, a renovação da licença prevista no art.º 72.º do mesmo diploma.

2 PROPOSTA

Assim sendo, propõe-se que a Câmara Municipal de Coimbra delibere conceder a emissão de uma licença especial para conclusão dos trabalhos, pelo período de 4 meses, resultando prejudicada a proposta de decisão contida no oficio n.º 020115, de 2003.06.13".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2945/2003 (18/08/2003):

• Conceder licença especial para conclusão dos trabalhos nos termos da informação nº 738, da Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo acima transcrita.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Retomou os trabalhos o Sr. Vereador Luís Vilar.

VII.5. Edifício de Habitação de Promoção Municipal na Rua da Alegria, 35-39 – Informação Prévia.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Estruturação e Renovação Urbana apresentou a informação nº 1230, de 31/07/2003, que a seguir se transcreve:

"O presente registo constitui resposta a pedido de 'Informação prévia - obras de edificação / Projecto de Arquitectura' referente ao Processo n.º 1219/2003.

I – ANÁLISE

Informação conforme disposto no art.º 14º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação:

Viabilidade e condicionamentos legais e regulamentares:

1)Capacidade construtiva do terreno

- a) Os cálculos foram elaborados com base nos elementos apresentados, sendo que deverá ser verificada em Certidão da C. R. P. a área da parcela de terreno;
- b) De acordo com o cartograma de Zonamento do PDM o terreno insere-se em Zona Residencial R 3.7, que estabelece como índice de utilização 0,9, sendo que o n.º de pisos deverá ser o dominante no local e em princípio não superior a sete;
- c) Medições:
- Área bruta de construção máxima: 201,60 m²;
- Área bruta de construção proposta: 278,20 m²;
- d) A Área bruta proposta excede a capacidade construtiva do terreno em 38%, pelo que deverá equacionar-se o enquadramento da pretensão nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 61º do Regulamento do PDM.
- 2)Descrição sumária da proposta apresentada
- a) Tipologia proposta: Habitação plurifamiliar / Comércio;
- b) N.º de pisos adoptado na solução: 4P acima da cota de soleira;
- c) N.° de fogos: 3 fogos (1x T1; 2x T2);
- d) Estacionamento:
- N.º de estacionamentos privados propostos: 0;
- N.º de estacionamentos públicos oferecidos: 0;

- Não cumpre com o disposto no n.º 1 do art.º 37º do Regulamento do PDM podendo enquadrar-se no regime de excepção introduzido pelo n.º 2 do mesmo artigo.
- 3)Cumprimento do Regulamento Geral das Edificações Urbanas e Decreto-Lei n.º 64/90 de 21 de Fevereiro:
- a) Apesar do referido nesta informação deverá constar, no Termo de Responsabilidade do técnico responsável pelo Projecto de Arquitectura, a observação das normas legais e regulamentares aplicáveis ou justificação fundamentada da sua não observância nos casos previstos no n.º 5 do art.º 10º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro;
- b) As escadas exteriores não cumprem o disposto no n.º 7 do art.º 46º do RGEU (dimensões dos degraus);
- c) As dimensões do logradouro na zona posterior da edificação não cumprem o disposto no n.º 2 do art.º 62º do RGEU (disposição nos lotes), sendo que poderá o incumprimento ser superiormente enquadrado no âmbito do disposto no art.º 64º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas;
- d) No piso à cota 42.10 não é cumprido o disposto no art.º 73º do RGEU (disposição dos vãos de iluminação);
- e) O desenvolvimento das escadas exteriores não cumpre o disposto no n.º 4 do art.º 32º do Decreto-Lei n.º 64/90 de 21 de Fevereiro (acesso directo à cobertura).

4)Cércea

A proposta apresentada integra-se na leitura da frente urbana em que se insere.

Volumetria da edificação e implantação da mesma e dos muros de vedação:

5)Se em termos urbanísticos, tanto a volumetria como a implantação propostas se enquadram no contexto do tecido urbano local, do ponto de vista da solução arquitectónica temos a referir o enunciado na alínea 3) do ponto anterior;

6)Relativamente aos muros de vedação, as fortes condicionantes introduzidas pela topografia natural do terreno e pelo desenvolvimento das Escadas do Quinchorro são resolvidas, havendo a referir o enunciado na alínea 3) do ponto anterior

Condicionantes para adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente:

7)A proposta de alteração de utilização do piso térreo do edificio, de habitação para comércio, agrava as condições urbanísticas da envolvente, nomeadamente em termos de déficit de lugares de estacionamento;

8)Relativamente aos alçados deverá ser elaborado um Estudo de Conjunto abrangendo as edificações vizinhas, representando também o sistema de recolha de águas pluviais;

9)A proposta para o alçado principal enfatiza a horizontalidade da edificação o que, entrando em ruptura com a modulação das edificações a Poente, também não se relaciona com a estruturação tipológica interna;

10)O estudo não aponta qualquer proposta de revestimento exterior, estudo de cor, nem referência aos materiais e cores das portas e caixilharias pelo que, não sendo perceptível das peças desenhadas apresentadas nem referido em Memória Descritiva, nada há a observar.

Viabilidade da operação

A operação é viável nos termos do exposto nesta informação.

II – PROPOSTA

Propõe-se informar o Departamento de Habitação / Divisão de Promoção de Habitação do conteúdo do presente registo".

Para o mesmo assunto o Sr. Vereador João Rebelo emitiu o seguinte despacho em 05/08/2003:

"Concordo, de acordo com os pareceres técnicos, considerando que se justifica a aplicação das excepções previstas no Regulamento do Plano Director Municipal - alínea b) do nº 4 do artigo 65º e do nº do artº 37º.

Em tempo: o presente parecer deve ser entendido na sequência da anterior deliberação da Câmara Municipal de Coimbra de promover a realização/construção do novo edifício, na sequência da derrocada ocorrida anteriormente, deve ter presente que se trata de "reconstruir" edifício em área consolidada da Alta de Coimbra, devendo promover-se a habitação em todos os pisos".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2946/2003 (18/08/2003):

• Aprovar o despacho do Sr. Vereador João Rebelo acima transcrito.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.6. José Abrantes Teixeira – Loteamento sito no Ingote – Período de Discussão Pública – Regt.º 15375/03.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Estruturação e Renovação Urbana apresentou a informação nº 1240, de 01/08/2003, cujo teor é o seguinte:

"1.Antecedentes.

- 1.1. O aditamento em epígrafe é apresentado no seguimento de reuniões de trabalho realizadas na DERU e prejudica o processo inicial com o n.º de reg.º 45.857/01.
- 1.2. Sobre esse processo reg.º 45.857/01, a Div. de Planeamento Estratégico elaborou a informação n.º 46/02.
- 2. Apreciação.

Pareceres das Entidades.

- 2.1.EDP oficio com o reg.º 28.986/02: parecer favorável com condições.
- 2.2.SMASC/AC.EM ofício com o reg.º 34.332/02: parecer favorável com condições.

Descrição e Conformidade com os instrumentos urbanísticos em vigor.

- 2.3.O terreno representado na planta topográfica de localização está inserido em zona residencial R 2.5 do PDM e é abrangido pelo Plano de Pormenor da Área do Bairro da Rosa, Ingote e Monte Formoso.
- 2.4.No essencial, a versão em apreço consiste na reformulação da área a lotear, isto é, a rectificação da estrema/vértice Norte
- 2.5. As cedências são as que constam na deliberação n.º 4159/2001.
- 2.6.De acordo com a informação da Div. de Planeamento Estratégico n.º 46/02 referida no ponto 1.2, o projecto de Loteamento conforma-se no que se refere ao desenho urbano, parâmetros e condições urbanísticas com o teor da deliberação n.º 4159/2001, excepto no que diz respeito a algumas questões de pormenor detectadas na Planta de Síntese e Quadro de Lotes e que ainda se mantêm neste aditamento.

Questões urbanístico - arquitectónicas.

- 2.7.A área do lote 1 coincide com a área máxima de implantação (952,00m2), o que contraria a área de implantação aprovada (612m2);
- 2.8.No lote 2, a cobertura do piso destinado a estacionamento privado ficará com o ónus de utilização pública, por forma a dar continuidade ao espaço público previsto no plano de pormenor;
- 2.9.O carácter provisório do acesso à Cave a fazer-se pelo alçado lateral, já que o acesso definitivo far-se-á pelo alçado de tardoz;
- 2.10.O somatório da área máxima de implantação (2.474,00m2) não corresponde ao indicado (2.134,00m2);
- 2.11.O somatório da área máxima de construção (7.170,00m2) não corresponde ao indicado (7.160,00m2);
- 2.12.O Quadro de Lotes omite as cotas da cobertura e da cumeeira e as cotas de soleira não correspondem às aprovadas;
- 2.13.De referir ainda que a eventual alteração do piso destinado a comércio no lote 3 para habitação colide com o Plano de Pormenor aprovado e implica a alteração ao Alvará de Loteamento, se tal se justificar no conjunto.
- 3. Conclusão.
- 3.1.Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Coimbra proceda à abertura de um período de discussão pública nos termos do disposto no Art.º 77.º do DL 380/99 e ao abrigo do disposto no Art.º 22.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, anexo ao DL n.º 555/99, de 29 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo DL 177/2001, de 4 de Junho, na ausência de Regulamento Municipal que permita a dispensa deste procedimento, entendendo-se estarem reunidas as condições para a viabilização desta operação de Loteamento, com as seguintes condições:
- a) As que estão expressas no citados pareceres da EDP e SMASC;
- b) A rectificação das questões de pormenor referidas nos pontos 2.7 a 2.13".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2947/2003 (18/08/2003):

 Aprovar a proposta constante da informação nº 1240 da Divisão de Estruturação e Renovação Urbana acima transcrita.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.7. Imobastos, Lda – Loteamento na Portela da Cobiça – St.º António dos Olivais – Regt.º 4308/03.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Estruturação e Renovação Urbana apresentou a informação nº 1193, de 24/07/2003, que a seguir se transcreve:

- "1. Análise/Proposta.
- 1.1. Face ao teor da informação da DERU nº 1169/03, propõe-se deferir as telas finais anexas ao aditamento nº 4011/03.
- 1.2.Em sequência, o processo deverá ser enviado à DLFF, para condenação da vistoria para recepção provisória das obras de infraestruturas já solicitada.
- 1.3. Mais se propõe solicitar os pareceres das entidades AC.EM, EDP e PT relativamente à situação e quantificação das respectivas obras de infraestruturas e a eventual recepção provisória, já que os que foram entretanto recepcionados referem-se á actualização dos pareceres antecedentes".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2948/2003 (18/08/2003):

 Aprovar as propostas constantes da informação nº 1193 da Divisão de estruturação e Renovação Urbana acima transcrita.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.8. Gonçalves e Gomes, Lda – Loteamento na Quinta do Vale das Flores – Recepção Definitiva – Regt.º 56692/02.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Licenciamentos Diversos e Fiscalização apresentou a informação nº 371, de 01/08/2003:

"1.ANÁLISE

- 1.1.Refere-se o registo em epígrafe ao pedido de vistoria com vista à recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento emitido em nome do requerente com alvará n.º 383/95 (com aditamentos efectuados em 24/02/97, 29/03/00 e 27/06/02). Solicita também o cancelamento da garantia bancária prestada em garantia da boa execução das respectivas infra-estruturas;
- 1.2.As obras de urbanização impostas no alvará de loteamento foram as seguintes: infra-estruturas viárias, arranjos exteriores, redes de abastecimento de águas, drenagem de esgotos e energia eléctrica. As citadas infra-estruturas foram caucionadas num montante de 233.294,99 € (46.771.448\$00), através da garantia bancária n.º 2001-7 emitida pela Caixa Económica Montepio Geral de 14/11/95;
- 1.3.A recepção provisória das obras de urbanização do loteamento foi autorizada por deliberação de 03/12/2001, tendo sido permitida a redução da garantia bancária citada em 1.2 para o montante de 171.514,25 € (3.438.552\$00);
- 1.4.Encontra-se anexo ao processo, oficio emitido pela EDP n.º 4675 de 05/09/01, informando que as infra-estruturas de energia eléctrica se encontram recepcionadas definitivamente;
- 1.5.No que refere ás redes de abastecimento de águas e drenagem de esgotos, encontra-se anexo ao processo ofício emitido por AC, Águas de Coimbra, E.M datado de 11/07/2003, comprovativo da recepção definitiva das referidas infra-estruturas:
- 1.6.Relativamente ás infra-estruturas viárias e arranjos exteriores, foi efectuada vistoria em 26/05/03, tendo a respectiva comissão concluído em sentido favorável, conforme auto que segue em anexo.

2.PROPOSTA

Face ao exposto, somos de parecer que:

- 2.1 Que a Câmara Municipal delibere deferir a recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento com alvará n.º 383/95, nos termos do art.º 50º do D.L. 448/91 de 29/11 com a redaçção dada pelo D.L 334/95 de 28/12;
- 2.2 Proceder ao cancelamento da garantia bancária n.º 2001-7 emitida pela Caixa Económica Montepio Geral de 14/11/95;

Dar conhecimento da deliberação ao DOGIM".

Para o mesmo assunto a Chefe de Divisão apresentou o seguinte parecer em 08/08/2003:

"Concordo com o proposto no ponto 2 da presente informação".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2949/2003 (18/08/2003):

• Aprovar o parecer da Chefe de Divisão de Licenciamentos Diversos e Fiscalização acima transcrito.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.9.Construções Residenciais Progresso, Lda – Infraestruturas Viárias do Loteamento em Mesura ou Vale Figueira – S. Paulo de Frades – Recepção Provisória – Regt.º 27/2003/18498.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Licenciamentos Diversos e de Fiscalização apresentou a informação nº 371, de 01/08/2003, que a seguir se transcreve:

- 1. Em nome de Construções Residenciais Progresso, L.da, foi emitido o alvará de loteamento n.º 471/01 de 9/8, tendo sido nele imposto o prazo máximo de 2 anos para conclusão das respectivas obras de urbanização, entre as quais constam os trabalhos especificados no respectivo alvará;
- 2. Assim, em 13/05/2003 compareceram no local da obra na qualidade de representantes da Câmara Municipal de Coimbra: pela DLDF, Eng^a Marta Nobre Matos Pereira; pelo DOGIM, Eng.º José João Mamede Cardoso Santos e pela DGUN, Eng^a Ana Cristina Direito Gonçalves; na presença do Sr. Rogério Paulo Sá Gonçalves, representante do titular do alvará de Loteamento n.º 471/01. A fim de ser efectuada vistoria ás infra-estruturas viárias, nele especificadas, tendo em vista a recepção provisória das mesmas; com excepção dos arranjos exteriores, que há data não se encontravam totalmente concluídos e também se verificou que a delimitação destes não corresponde à de projecto;
- 3. Realizada uma vistoria pelos SMASC cujo parecer é favorável, com retenção para caução até à recepção definitiva, no valor de 2.071 € (dois mil e setenta e um euros), correspondente a 10% do valor actualizado das obras agora recepcionadas, ver Auto de Recepção Provisório realizado em 25/03/2003;
- 4. O parecer da EDP, também é favorável à recepção provisória das infra-estruturas eléctricas, com libertação da respectiva caução;
- 5. Relativamente ás infra-estruturas de telecomunicações a PT, Comunicações afirma que foi aprovada a vistoria da rede de condutas, com libertação da respectiva caução;
- 6. Relativamente á rede de distribuição de gás, Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia, e após contacto telefónico, afirmam que se encontram em falta alguns elementos para emissão de parecer.

2. PROPOSTA

Face ao exposto propõe-se o seguinte:

- 2.1 Que a Câmara Municipal delibere deferir a recepção provisória das obras de urbanização, referentes ao alvará supracitado, nos termos do definido no art.º 87º do D.L. 555/99 de 16/12 alterado pelo D.L. 177/01 de 4/6, nomeadamente:
- 2.1.1. A recepção provisória das infra-estruturas viárias, da rede de abastecimento de água, da rede de drenagem de esgotos domésticos e pluviais, da rede eléctrica e de telecomunicações, nos termos dos autos de vistoria já referidos;
- 2.1.2. A libertação da caução será proposta aquando da recepção do parecer actualizado, de todas as entidades já consultadas.
- 2.2. Notificar o Requerente a:
- 2.2.1. Apresentar nova planta cadastral, de síntese e de arranjos exteriores, de forma a contemplarem as alterações verificadas, nomeadamente na delimitação do Loteamento e da zona verde(conforme o ponto 1.2.);
- 2.2.2. Apresentar os elementos em falta à Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia (conforme o ponto 1.6.);

A tomar conhecimento do teor do auto de vistoria e do teor da informação 217/03 dos espaços verdes".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2950/2003 (18/08/2003):

• Aprovar as propostas constantes da informação nº 603, DA Divisão de Licenciamentos Diversos e de Fiscalização acima transcrita.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.10.António José dos Santos Martins – Rua da Relva- Marmeleira/Souselas – Regt.º 01/2003/26531.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Licenciamentos Diversos e de Fiscalização apresentou a informação nº 632, de 07/08/2003, cujo teor é o seguinte:

- 1.1.No registo em título referenciado é requerida a emissão de Autorização de utilização de um prédio cujo projecto foi deferido por despacho de 23/05/2000 e objecto de alvará de licença de construção n.º 439/01;.
- 1.2. Para o efeito pretendido, foram anexados ao processo os documentos a seguir discriminados:
- 1.2.1.Livro de obra com observação registada pela fiscalização da Câmara Municipal de Coimbra que dá conta da conclusão da obra de acordo com o projecto aprovado de Telas Finais (deferido por despacho de 2003/04/17), com as condições de licenciamento e com o uso previsto,
- 1.2.2.Termo de responsabilidade do técnico da obra, declarando a conclusão da obra, de acordo com o projecto de arquitectura aprovado de telas finais, com as condições de licenciamento e com o uso previsto;
- 1.3 Ficou a cargo do requerente a execução das infra-estruturas objecto do Acordo celebrado entre este e a Câmara Municipal em 28/04/99 e que consistem no seguinte:

- 1.3.1 Alargamento e a infraestruturação do arruamento confinante, na frente do Lote; e inclui a pavimentação da faixa de rodagem, da praceta de retorno e do estacionamento público a betuminoso numa extensão de 50 metros, conforme projecto apresentado.
- 1.4.Os trabalhos referidos em 1.3 foram orçamentados num total de 1.300.000\$00 (6.484,37 €).
- 1.5.Encontra-se anexo ao processo o Auto de Recepção Provisória. Em 04/08/2003, foi efectuada vistoria ás infraestruturas citadas no ponto 1.3.1, com vista à recepção provisória das mesmas, tendo a respectiva comissão concluído em sentido favorável;
- 1.6.No local verificou-se a alteração de localização da cabina do gás; o Requerente refere que esta estava contemplada nos anexos, e que por dificuldades económicas os anexos não foram executados, tendo sido aprovado a sua retirada (em Telas Finais, 17/04/2003), mas que por lapso a cabina não foi reposicionada em projecto. Em reunião de atendimento o Técnico confirma que é autor da alteração da rede de gás e que cumpre as normas em vigor, nomeadamente a Portaria 460/01 de 08/05 (Art.º 5º e Quadro I).

2.PROPOSTA

Face ao exposto propõe-se o seguinte:

- 2.1 Que a Câmara Municipal delibere deferir a recepção provisória das obras de urbanização a cargo do requerente e objecto do acordo mencionado em 1.3, nos termos do definido no art.º 87º do D.L. 555/99 de 16/12 alterado pelo D.L. 177/01 de 4/6:
- 2.2.Que seja Aprovada a alteração efectuada e registada em reunião de atendimento, conforme ponto 1.6.;
- 2.3 Notificar o requerente a prestar uma caução no montante de 10% do valor das obras objecto da presente recepção provisória, a que corresponde o total de 648,44 € (seiscentos e quarenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), válida até à recepção definitiva das infra-estruturas (o prazo de garantia é de 5 anos nos termos do n.º 5 do artigo atrás citado;
- 2.4 Emissão da Autorização de Utilização, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 62.º do DL. N555 / 99 de 16 de Dezembro, com a redacção do DL. N.º 177 / 01, de 4 de Junho;

Dar conhecimento do teor da presente informação ao técnico responsável pela direcção técnica da obra e ao DOGIM".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2951/2003 (18/08/2003):

• Aprovar as propostas constantes da informação nº 632 da Divisão de Licenciamentos Diversos e de Fiscalização acima transcrita.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.11.Madeira & Madeira, Lda – Infraestruturas do Loteamento sito em Cerca/Souselas – Regt.º 54184/02.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Licenciamentos Diversos e Fiscalização apresentou a informação nº 464, de 11/07/2003:

- 1.1.Refere-se o registo em epígrafe ao pedido de recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento pertencente à requerente com alvará n.º 344/93 alterado pelo alvará n.º n.º 373/95;
- 1.2.As obras de urbanização impostas no alvará de loteamento inicial (alvará n.º 344/93 emitido ao abrigo do D.L. n.º 400/84 de 31/12 em nome de Madefil Empreendimentos Urbanísticos, Lda) foram as seguintes: rede viária e arranjos exteriores, redes de abastecimento de águas, drenagem de esgotos e energia eléctrica. As citadas infra-estruturas foram caucionadas num montante de 147.145,37 € (29.500.000\$00), através da garantia bancária n.º 35536000325 emitida pelo Banco Comercial Português em 29/09/93;
- 1.3.Por deliberação Camarária n.º 2250/95 foram deferidos com condicionantes os seguintes pedidos formulados pela firma titular do alvará de loteamento n.º 344/93:
- 1.3.1.Alteração do alvará de loteamento inicial (que consistiu na execução de alterações de pormenor contemplando variações na área de construção inferiores a 3% na totalidade dos 19 lotes que constituem o loteamento);
- 1.3.2.Redução da garantia bancária mencionada em 1.2, para o valor de 7.200.000\$00 (35913,45 €);
- 1.4.Em 24/09/95 foi emitido o alvará n.º 373 ao abrigo do D.L. 448/91 de 29/11 em nome de Madefil Empreendimentos Urbanísticos, Lda. Posteriormente, por Deliberação n.º 3255/95, foi autorizado o averbamento do citado alvará de loteamento, passando o mesmo a ser titulado pelas firmas : Madefil Empreendimentos Urbanísticos, Lda., Madeira & Madeira Importação de Ferragens e Ferramentas, Lda e Sindex Sociedade Industrial de Escovas de Aço, Lda;

- 1.5.Por Deliberação de 112/98 foi aprovado com condicionantes o pedido de alteração ao alvará n.º 373, que consistiu no aumento das cérceas dos lotes 4 a 10 e 14 a 19 bem como alterações ao nível dos arranjos exteriores dos logradouros privados dos lotes 13 a 19;
- 1.6.Através do ofício n.º 11039 de 09/11/99 emitido pela EDP, foi informada a Câmara Municipal da recepção definitiva das infra-estruturas eléctricas por parte da citada entidade;
- 1.7.Por Deliberação de 4430/2001 de 23/07/2001, foi ratificado o despacho de deferimento das telas finais dos arruamentos e arranjos exteriores respeitantes ao registo n.º 46160/00, bem como do relatório técnico tendo em vista a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento;
- 1.8.Por despacho de 28/09/2001 foi homologado o auto de recepção provisória referente ás infra-estruturas viárias e arranjos exteriores, tendo sido ratificado o referido despacho em reunião camarária de 01/10/2001.
- 1.9.A recepção provisória das obras de urbanização do loteamento citadas em 1.7 foi autorizada por deliberação n.º 4792/2001 de 03/12/2001, tendo sido permitida também a redução da garantia bancária referenciada em 1.2 para o montante de 2.520.000\$00 (12.569,71 €), valor este que ficaria cativo até à recepção definitiva das infra-estruturas viárias e arranjos exteriores bem como da rede de abastecimento de águas e drenagem de águas residuais;
- 1.10.Encontra-se anexo ao processo, auto de recepção definitiva das infra-estruturas de águas e saneamento, emitido pelos SMASC, datado de 9/04/03;
- 1.11.Relativamente ás infra-estruturas viárias e arranjos exteriores, foi efectuada vistoria em 12/06/03, tendo a respectiva comissão concluído em sentido favorável, conforme auto que segue em anexo.

2.PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se o seguinte::

- 2.1.1 Que a Câmara Municipal delibere deferir a recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento com alvará n.º 373/95, nos termos do art.º 50º do D.L. 448/91 de 29/11 com a redacção dada pelo D.L 334/95 de 28/12;
- 2.1.2 Proceder ao cancelamento da garantia bancária n.º 35536000325 emitida pelo Banco Comercial Português em 29/09/93;

Dar conhecimento da deliberação ao DOGIM".

Para o mesmo assunto o Chefe de Divisão apresentou o seguinte parecer em 25/07/2003 que a seguir se transcreve:

"Concordo. Face ao teor do parecer da informação nº 2003/464, propõe-se que:

- 1.A Câmara Municipal delibere efectuar a recepção definitiva das obras de urbanização do alvará de loteamento nº 373/95, face à informação da EDP-ofício nº 11039 de 1999/11/09, ao teor do auto de vistoria dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Coimbra datado de 09/04/2003 e auto da vistoria efectuada em 12/06/2003, relativo às infraestruturas viárias e arranjos exteriores.
- 2. Proceder ao cancelamento da garantia bancária conforme proposto em 2.1.2, notificando-se a entidade bancária;
- 3.Dar conhecimento da decisão municipal ao DOGIM".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2952/2003 (18/08/2003):

• Aprovar o parecer da Chefe de Divisão de Licenciamento Diversos e de Fiscalização acima transcrita.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.12. José Alípio dos Santos – Soc. C. Unipessoal – Quinta do Telhado – Rua Vicente Pindela – Casa Branca – Regt.º 01/2003/27159.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Licenciamentos Diversos e de Fiscalização apresentou a informação nº 625, de 07/08/2003, cujo teor é o seguinte:

- 1.1.No registo em título referenciado é requerida a emissão da Autorização de utilização de um edifício cujo projecto foi deferido por despacho de 17/01/2001.
- 1.2. Para o efeito pretendido, foram anexados ao processo os documentos a seguir discriminados:
- 1.2.1.Livro de obra com observação registada pela fiscalização da Câmara Municipal de Coimbra que dá conta da conclusão da obra de acordo com o projecto de arquitectura aprovado e objecto de alvará de licença de construção n.º 882/01.
- 1.2.2.Termo de responsabilidade do técnico da obra, declarando a conclusão a obra, de acordo com o projecto e utilização aprovados.
- 1.2.3. Certidão de registo da Conservatória do Registo Predial actualizada.

- 1.3 Ficou a cargo do requerente a execução das infra-estruturas objecto do Acordo celebrado entre este e a Câmara Municipal em 27/09/01 e que consistem no seguinte:
- 1.3.1 Rectificação e a infraestruturação do arruamento confinante na frente do lote que inclui a pavimentação da faixa de rodagem em betão betuminoso e passeios em blocos de betão pré-moldado, e o prolongamento da rede geral de abastecimento de água numa extensão de 140 metros;
- 1.4.Os trabalhos referidos em 1.3 foram orçamenta dos num total de 2.020.000 \$00 (10.075,72 €).
- 1.5.Encontram-se anexos ao processo ofícios emitidos pelos SMASC (AC, Águas de Coimbra, E.M.) (registo n.º 33938/03).
- 1.6. As telas finais a que refere o ponto anterior foram deferidas por despacho de 27/01/03.

2.PROPOSTA

Face ao exposto propõe-se o seguinte:

- 2.1 Que a Câmara Municipal delibere deferir a recepção provisória das obras de urbanização a cargo do requerente e objecto do acordo mencionado em 1.3, nos termos do definido no art.º 87º do D.L. 555/99 de 16/12 alterado pelo D.L. 177/01 de 4/6;
- 2.2 Notificar o requerente a prestar uma caução no montante de 10% do valor das obras objecto da presente recepção provisória, a que corresponde o total de 1.007,57 € (mil e sete euros e cinquenta e sete cêntimos), válida até à recepção definitiva das infra-estruturas.
- 2.3 Emissão da autorização de utilização, com base no Regime Jurídico de Licenciamento de Obras Particulares.
- 2.4 Dar conhecimento do teor da presente informação ao técnico responsável pela direcção técnica da obra e ao DOGIM:

Parâmetros: Ab = 598,92m²; Uso: 4 fogos; N.º de lugares de estacionamento autorizados: 4 garagens na cave

Taxas: Art. 19°, n.° 1

Valor a liquidar = $49.88 \in +0.05 \in *$ Ab".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2953/2003 (18/08/2003):

 Aprovar as propostas constantes da informação nº 625 da Divisão de Licenciamentos Diversos e Fiscalização acima transcrita.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.13.José dos Santos Bento – Loteamento sito na Mainça – Santo António dos Olivais – Regt.º 27/2003/32411.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Licenciamentos Diversos e de Fiscalização apresentou a informação nº 624, de 07/08/2003, cujo teor é o seguinte:

- "1.No registo em título referenciado é requerida a recepção provisória acima identificado e de acordo com a Deliberação Camarária de 03/02/17 referente a processos de obras particulares " Recepção de obras de Urbanização ", constata-se o seguinte :
- 1.2. Para o efeito pretendido, foram anexados ao processo os documentos a seguir discriminados:
- 1.2.1.Livro de obra com observação registada pela fiscalização da Câmara Municipal de Coimbra que dá conta da conclusão da obra de acordo com o projecto de arquitectura aprovado e objecto de alvará de loteamento n.º 484/02.
- 1.2.2.Termo de responsabilidade do técnico da obra, declarando a conclusão da obra, de acordo com o projecto e utilização aprovados.
- 1.3.Em sequência ao pedido de recepção provisória acima identificado e de acordo com a Deliberação Camarária de 03/02/17 referente a processos de obras particulares "Recepção de obras de Urbanização ", constata-se o seguinte : a)Foram consultadas as seguintes entidades :
- SMASC Oficio n°. 37755 de 2003/07/24 As infra-estruturas encontram-se recepcionadas provisóriamente;
- EDP Oficio n °. 32844 de 2003/06/27 As construções do loteamento serão ligadas à rede existente, não sendo necessária a construção de qualquer infra-estrutura de energia eléctrica;
- ME Oficio n°. 31112 de 2003/06/17 Autorização de construção da rede;
- PT junto com o requerimento n °. 332411 de 2003/06/25 As infra-estruturas encontram-se recepcionadas definitivamente;
- 1.4.Em 05/06/2003 foi efectuada vistoria ás infra-estruturas, não estando completamente executadas as obras, tendo sido dado um prazo de 30 dias para a execução das mesmas. No dia 26/06/2003 foi efectuada nova vistoria tendo sido elaborado Auto de Recepção Provisória, relativamente ás infra-estruturas do D.O.M.
 2.PROPOSTA

- 2.1.Assim, propõe-se:
- 2.1 Que a Câmara Municipal delibere deferir a recepção provisória das obras de urbanização a cargo do requerente e objecto do acordo mencionado em 1.3, nos termos do definido no art.º 87º do D.L. 555/99 de 16/12 alterado pelo D.L. 177/01 de 4/6;
- 2.2 Notificar o Banco Santander e o requerente para proceder á redução da caução №. 16230488004536/2002 de 15 de Julho para o montante de 10% do valor das obras objecto da presente recepção provisória, a que corresponde o total de € 1.564,02 (Mil quinhentos e sessenta e quatro euros e dois cêntimos), válida até à recepção definitiva das infraestruturas.
- 2.3.Dar conhecimento do teor da presente informação ao técnico responsável pela direcção técnica da obra e ao DOGIM".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2954/2003 (18/08/2003):

• Aprovar as propostas constantes da informação nº 624 da Divisão de Licenciamentos Diversos e Fiscalização acima transcrita.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.13.Vale Leitão, Lda – Loteamento em Fragosa / Taveiro – Aditamento/Alterações – Regt.º 46658/01.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Sul apresentou a informação nº 516, de 17/07/2003, cujo teor é o seguinte:

"1.ANÁLISE

- 1.1.Por Deliberação de Câmara Municipal de Coimbra n.º 3508/00 (2/10/2000), foi aprovado o pedido de licenciamento de operação de loteamento urbano, constante do registo n.º 55228/99, nas condições e termos propostos na informação n.º 2469 de 20/9/00.da Divisão de Gestão Urbanística Sul.
- 1.2.O registo em título referenciado surge na sequência da referida Deliberação e em resposta ao oficio n.ºs 29027 de 20/10/00 tendo sido anexados ao processo os seguintes elementos:
- 1.2.1.Novas plantas de síntese, às escalas 1:500, de acordo com as orientações transmitidas por via do oficio acima enunciado. A questão relacionada com o alinhamento das construções dos lotes 1 e 2 com a via confinante, poderá considerar-se ultrapassada em face do representado na referida planta anexa ao registo em causa.
- 1.2.2.Planta cadastral das áreas de cedência, anexa à informação de Informação Geográfica e Solos n.º 809, de 14/10/02.
- 1.2.3.Pareceres obtidos junto das diferentes entidades e unidades orgânicas da Câmara Municipal de Coimbra, no âmbito das obras de urbanização do loteamento:
- 1.2.3.1.Projecto de instalação telefónica Aprovado, conforme oficio n.º 500120013/779397 de 11/04/01 da Portugal Telecom. Definem-se os trabalhos relativos às infraestruturas telefónicas do loteamento e respectivo orçamento no valor de 480.000\$00 (2.394,23€) a preços de Janeiro de 2001.
- 1.2.3.2.Projecto da rede de água e de drenagem de esgotos Parecer favorável, conforme oficio n.º 3793 de 24.ABR.2001, dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Coimbra. O custo total dos trabalhos relativos às infraestruturas de abastecimento de água e de drenagem de esgotos do loteamento é avaliado em 500.000\$00 (2.493,99€), a preços de Abril de 2001, não sendo remetida pelos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Coimbra qualquer cópia do projecto.
- 1.2.3.3.Projecto de infraestruturas eléctricas Aprovado com condições, conforme ofício n.º 12836 de 31 Dez 99, da EDP. Definem-se os trabalhos relativos às infraestruturas de energia eléctrica do loteamento e respectivo orçamento no valor de 120.000\$00 (598,56€) a preços de Dezembro de 1999.
- 1.2.3.4.Projecto da rede de gás Aprovado pela Delegação Regional do Centro, do Ministério da Economia No projecto anexo ao nº 507184 é indicado para estimativa orçamental o valor de 1.057.775\$00 (5.276,16€), a preços de Abril de 2001.
- 1.2.3.5.Projecto de arruamentos Proposta de aprovação da DOM/DCV, com as condições enunciadas na sua inf. n.º 181/02 de 2002/02/18. O custo de todos os trabalhos de infraestruturação viária é estimado em 6.733,77€, a preços de Fevereiro de 2002.

2.CONCLUSÃO

Em face do exposto propõe-se:

2.1.Deferir, ao abrigo do disposto no Art. 13.º, do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização e em complemento da Deliberação de Câmara Municipal de Coimbra n.º n.º 3508/00 (2/10/2000), a nova planta de síntese, à escala 1:500 (anexas ao registo 46656/01).

- 2.2.Deferir a planta cadastral, anexa à informação da Divisão de Informação Geográfica e Solos n.º 809, de 14/10/02.
- 2.3.Deferir o pedido de licenciamento de obras de urbanização nos termos dos artigos 22.º e 23.º, do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e das Obras de Urbanização e com as condições constantes dos oficios/informações das diferentes entidades e unidades orgânicas da Câmara Municipal de Coimbra, enunciadas em 1 2 3
- 2.4. No Alvará que vier a titular o Loteamento em apreço deverá constar o seguinte:
- 2.4.1.Pela DGUS:
- 2.4.1.1.Planta de síntese do loteamento planta à escala 1:500 (desenho n.º 1), anexa ao registo n.º 46658/01 de 23/10/01.
- 2.4.1.2.Planta cadastral das áreas de cedência, anexa à informação da Divisão de Solos e Projectos, n.º 809, de 14/10/02.
- 2.4.1.3.Peça desenhada n.º 1 (Planta de Localização, à escala 1:1000), constante do registo n.º 55228/99 que constitue norma orientadora sobre a localização do terreno.
- 2.4.1.4.O prazo para conclusão das obras de urbanização, incluindo arranjos exteriores, é de 12 (doze) meses.
- 2.4.1.5.Montante da caução (valor actualizado) destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de urbanização − 17.792,50€ (dezassete mil e setecentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos), conforme cálculo anexo.
- 2.4.2.São devidas as taxas previstas na secção II do Regulamento Municipal Sobre Taxas e Cedências Relativas à Administração Urbanística (Edital de Câmara Municipal de Coimbra N.º 34/99), no valor total de 16.571,40€ (quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e cinco euros e noventa e seis cêntimos), conforme cálculo anexo.
- 2.5.Notificar a Requerente que a emissão do Alvará de Loteamento deverá ser requerida no prazo de um ano, devendo para o efeito ser anexada ao processo planta de síntese, em tela de poliester, à escala 1/500, legível e reproduzindo toda a informação constante da reproduzida à escala 1:500, anexa ao registo ao registo 46658/01".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2955/2003 (18/08/2003):

 Aprovar as propostas constantes da informação nº 516 da Divisão de gestão Urbanística Sul acima transcrita.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.14.Toporama – Sociedade de Engenharia, Lda - Loteamento em Telhadela/Cernache – Informação Prévia – Regt.º 52919/02.

Para o assunto acima referenciado a Divisão de gestão Urbanística Sul apresentou a informação nº 408, de 17/06/2003, que a seguir se transcreve:

- 1.1. O registo em título referenciado refere-se a informação prévia sobre operação de loteamento, num terreno, com área total de 3528 m², de acordo com o indicado nos elementos escritos e desenhados.
- 1.2. Da leitura da carta de ordenamento do Plano Director Municipal de Coimbra, conclui-se que o terreno se encontra inserido em zona residencial núcleo
- 1.3. O terreno confina de nascente com o Caminho Municipal 1165 e de poente, com arruamento precário, sem dimensões mínimas.
- 1.4. O local é caracterizado por construções do tipo moradia de 2 pisos e arquitectura tradicional.
- 1.5. O estudo/proposta de ocupação prevê a abertura de arruamento novo entre os caminhos/arruamentos enunciados em 1.3 e a constituição 5 lotes destinados a habitação e dispostos com a frente para o novo arruamento projectado.
- 1.6. Tendo em conta a localização do terreno (em franja de zona residencial núcleo e no limite com zona florestal) e as actuais características do arruamento a poente, considera-se que a abertura do novo arruamento permitirá um melhor ordenamento viário, podendo admitir-se como a solução urbanística mais adequada para o local e como tal a capacidade construtiva do terreno, obtida por aplicação da alínea b), do n.º 3, do Art.º 60.º do Regulamento do Plano Director de Coimbra, será de 1234,80 m², sendo assim admissível o valor de 1138 m², pretendido para área bruta de construção.
- 1.7. Admitindo-se para n.º de pisos pretendidos o indicado na memória descritiva que acompanha o pedido (2) e não 3, conforme decorre do indicado no quadro da planta de síntese, é respeitado o Regulamento do Plano Director de Coimbra.
- 1.8. Em face das características urbanas do local, considera-se mais ajustado o recuo das construções de 10 m, em relação ao eixo da via bem como a não interrupção da faixa de estacionamento nos locais de acesso de viaturas aos lotes, devendo assim manter-se a continuidade do passeio, podendo o acesso de viaturas vir a ser assinalado com o recurso a lancil/rampa.

- 1.9. Por questões de futura gestão urbanística do local os polígonos base de implantação das construções nos lotes deverão ser fixos, devendo o recuo da construção atender ao referido no subponto anterior.
- 1.10. Por motivos de segurança viária, o estacionamento público, ao longo do passeio, não deverá prever-se, nos 5 metros imediatos aos pontos de tangência das referidas concordâncias de confluências de arruamentos, sendo, também, recomendável que o remate entre o passeio e zona de estacionamento seja efectuado em bisel.
- 1.11. A largura dos passeios deverá ser aumentada para 1,60 m, por forma a respeitar o estabelecido na portaria 1136/2001.
- 1.12. De acordo com o definido no Art.º 64.º do regulamento do PDM, o loteamento pretendido está sujeito à cedência de parcelas de terreno para implantação das infraestruturas que servem directamente o empreendimento e ainda às previstas na alínea b), do número 1, do mesmo artigo, cuja área, no presente caso e por aplicação do n.º 3 do citado artigo, se contabiliza em 0,70 x 1138 = 796,60 m². Atendendo que o Plano Director Municipal de Coimbra não prevê para o local qualquer via principal, equipamento ou zona verde, poderá a Requerente efectuar a referida cedência mediante pagamento de compensação em numerário e nos termos estabelecidos no n.º 3, do art. 10º do Edital 34/99, apurando-se para o efeito o valor de 796,60 X 4,99 € = 3.975,03 €.
- 1.13. O quadro da planta de síntese não esclarece o n.º de lugares de estacionamento privado por lote. Os lugares de estacionamento público não deverão ficar afectos a qualquer dos lotes, devendo contudo ser indicado o seu número total.
- 1.14. Constam do processo pareceres das seguintes entidades:
- 1.14.1. EDP- ofício n.º 299/03/CLPC-LU, de 05/05/03, informando de que não deverá ser concedido o respectivo alvará de loteamento sem que a Requerente apresente e faça aprovar, na EDP, o correspondente projecto de infraestruturas, sendo enunciadas as condições a que o mesmo deverá obedecer.
- 1.14.2. Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra oficio n.º B03000026661J, de 13.MAR.2003, que, no âmbito das infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de esgotos, informa das condições de viabilidade do loteamento.

2. PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se:

- 2.1. Aprovar, de principio, o estudo prévio em que assenta o pedido de informação prévia constante do registo 52919/02, com as seguintes condições:
- 2.1.1. No pedido de licenciamento da operação de loteamento, o qual deverá ser instruído de acordo com o previsto no R.J.U.E. e com os elementos previstos nos Arts. 7.º e 8.º da Portaria 1110/2001, de 19 de Setembro, ser dada resposta às questões enunciadas em 1.8 a 1.13 , tendo, também, em conta de que, entre outros elementos, deverão ser apresentados os seguintes:
- 2.1.1.1. Planta de síntese (com quadro de síntese e delimitação clara de todos os lotes destinados a construção, bem como áreas a integrar no domínio público) e planta cadastral (com as áreas de cedências claramente identificadas a nível de representação por tramas), apoiadas em levantamento aerofotogramétrico à escala 1:2000, sem prejuízo de, em complemento, serem apresentadas a outra escala com maior precisão.
- 2.1.1.2. Planta de trabalho, à escala adequada, referenciando a implantação das construções nos lotes, acesso de viaturas a estes e tratamento dos logradouros dos mesmos e dos espaços públicos.
- 2.1.1.3. Regulamento do loteamento, bem como perfis transversais indicativos do enquadramento da implantação e volumetria das construções em cada lote, incluindo modelação artificial do terreno e muros de vedação, referenciados ao eixo do respectivo arruamento, para todos os lotes projectados.
- 2.1.1.4. Documento actualizado, comprovando a titularidade por parte da Requerente de toda a área a lotear.
- 2.1.2. As constantes dos ofícios da EDP e dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra enunciados em 1.14 e de que deverá ser enviada cópia à Requerente".
- O Sr. Vereador **Gouveia Monteiro** chamou a atenção de que se continua, para efeitos da conversão das áreas de cedência em numerário, a aplicar 5€ por m2 para efeitos de pagamento das taxas.
- O Sr. Vereador **João Rebelo** deu conhecimento que esta é uma das matérias que terá de ser corrigida aquando da proposta para abertura de uma fase pública que virá à Câmara Municipal em Setembro deste ano.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2956/2003 (18/08/2003):

 Aprovar o estudo prévio nos termos e condições constantes na informação nº 408 da Divisão de gestão Urbanística Sul acima transcrita.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.15.Lindo & Moreira dos Santos, Lda – Projecto de Arquitectura em Santa Luzia/Souselas – Regt.º 14080/03.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Norte apresentou a informação nº nº 817, de 03/07/2003, que a seguir se transcreve:

"1. Análise

Face à especificidade do pedido passamos informar e propor:

- i) Conforme resulta da leitura das requisições de busca de processos no arquivo, não foram referenciados registos que comprovem a apresentação na Câmara do ou dos projectos de instalação da industria de serração de madeiras em nome de Augusto Pereira cordeiro e Sousa (ano de 1946), Abel Baptista Gaspar (1954), M. D. M. Falconer, L.da (1955, 1965 licença de exploração n° 43162, 28 classe, anexo 6), Sociedade Industrial da Cúria, L.da (1965, 1966) e Lindo e Moreira dos Santos, L.da (1979, 1992).
- ii) As peças escritas e os elementos gráficos que instruem o presente processo não permitem aferir da área de construção efectivamente licenciada.
- iii) Em visita ao local foi possível verificar que as construções existentes junto da estrema sul são bastante antigas, anteriores à publicação do Regulamento do PDM.
- iv) Os documentos apresentados comprovam a existência da industria desde 1946, em nome de Augusto Pereira Cordeiro e Sousa, em St^a Luzia, Souselas, nomeadamente face à comunicação do então Ministério da Economia (direcção Geral da Industria) e Edital publicado.
- v) A obrigatoriedade de licenciamento de edificações passou a estar regulamentada após a publicação do Decreto-lei nº 38382/51 de 7 de Agosto (RGEU), tendo a sua aplicação sido estendida à área exterior à cidade de Coimbra após a publicação do Edital de 12/5/1962.
- vi) Pelo registo nº 29232/2002 foi apresentado o projecto do edifício industrial construído, tendo em vista a legalização das actuais instalações.
- vii) O terreno localiza-se em zona residencial núcleo e em zona florestal.
- viii) O processo encontra-se instruído com o parecer favorável da Comissão de Coordenação da Região Centro relativamente à localização da unidade industrial, nos termos do art. 4°, n° 6 do Anexo ao Decreto Regulamentar n° 25/93 de 17 de Agosto, e com o documento comprovativo da apresentação do projecto junto da Direcção Regional da Energia do Centro (Ministério da Economia), nos termos do art. 10° do Decreto Lei n° 109/91 de 15 de Março com a redacção dada pelo Decreto Lei n° 282/93 de 17 de Agosto.
- ix) O número de estacionamentos cumpre o disposto no art. 500 do Regulamento do PDM.
- x) O ICERR emitiu parecer favorável, condicionado à obtenção da respectiva licença de acessibilidade pela ENI.
- xi) A DRAOT emitiu parecer favorável com condições, tomando-se necessária a obtenção da licença de utilização do domínio hídrico, nos termos do disposto no Decreto-lei n° 46/94 de 22 de Fevereiro.
- xii) Atendendo à comprovação da existência de uma industria naquele local antes da entrada em vigor do RGEU e, consequentemente, do Regulamento do PDM, a questão em análise resume-se apenas à aceitação do excesso do valor da área bruta de construção.
- xiii) A análise efectuada no ponto 1.4 da informação n° 3190/02 não teve em consideração a possibilidade de se construírem unidades industriais em zona industrial do Plano.
- xiv) Com efeito, de acordo com o Art.º 53 do Regulamento do PDM, nas Zonas florestais poderão ser autorizados (...) empreendimentos (comerciais ou industriais) de indiscutível interesse económico, nas seguintes condições:
- índice de utilização máximo: 0,1;
- ficarem garantidas as condições de acesso, integração paisagística e infra-estruturas;
- número de pisos máximo: 2;
- obrigatoriedade de apresentação e execução dos projectos de arranjos exteriores;
- deliberação expressa da Câmara Municipal.
- xv) De acordo com a Planta de ordenamento exterior à cidade, da totalidade do terreno, cerca de 10.262m2 estão inseridos em zona florestal, com uma capacidade construtiva de 1026.20m2, a que acrescem 700m2 admissíveis em núcleo, totalizando 1726.20m2.
- xvi) Verifica-se, assim, que a área de construção projectada (3828.55m2) excede em 121% a capacidade construtiva total do terreno (Abmáx=1726.20m2), violando o disposto no art. 61° do Regulamento do PDM.
- xvii) Contudo, de acordo com o art. 61°, n° 4 do mesmo Regulamento, a área bruta de construção a autorizar ao promotor definida de acordo com os números 2 e 3, poderá ser ultrapassada, em processos de licenciamento de construção nas seguintes condições:
- a) Quando tal se mostre necessário para dotar a edificação com condições de habitabilidade/utilização.
- b) Quando daí decorram vantagens arquitectónico/urbanísticas, expressamente reconhecidas como tal em reunião da Câmara Municipal, por maioria de 2/3 do número legal de vereadores,
- e, de acordo com o nº 5, a área bruta de construção a autorizar ao promotor poderá ainda ser ultrapassada até ao máximo de 20% quando:

- a) A obra projectada for considerada de grande qualidade pelos serviços competentes, quer do ponto de vista urbanístico/arquitectónico, quer pelo nível e dimensão dos equipamentos e espaços públicos de lazer a construir pelo promotor ou pela qualidade da área a ceder;
- b) A obra projectada for considerada de indiscutível interesse público.

xviii) Do exposto resulta apenas poder aplicar-se a excepção prevista na alínea a) do n° 4, já que o excesso da Ab é superior a 20% e as construções não apresentam uma qualidade arquitectónica que, por si só, justifiquem a aprovação do projecto.

2. Proposta

Em face do exposto propõe-se seja adoptado um dos seguintes procedimentos:

A: Seja promovida a audiência prévia do interessado, nos termos do disposto no art. 100° e seguintes do CPA, sobre a proposta de indeferimento do projecto que instrui o registo n° 29232/2002 e 14080/03, ao abrigo do art. 24°, n° 1, a) Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, pelos motivos invocados no ponto xvi.

Notificar a firma requerente no sentido de que uma eventual aprovação da instalação da industria passa pelo cumprimento das normas do Regulamento do PDM.

Dê-se conhecimento à Comissão de Coordenação da Região Centro, à Direcção Regional da Energia do Centro (Ministério da Economia), ao IEP/DEDC e à DRAOT.

B: Ser superiormente aceite o excesso de Ab nos termos referidos no ponto xviii, deferindo-se o projecto de arquitectura que instrui o registo nº 29232/2002 e 14080/03.

Notificar a firma requerente no sentido de apresentar, no prazo de 6 meses, os projectos das - especialidades, nos termos do art. 11°, n° 5 da Portaria 1110/01 de 19 de Setembro, e a Licença de utilização do domínio hídrico, nos termos do disposto no Decreto-lei n° 46/94 de 22 de Fevereiro".

Para o mesmo assunto o Sr. Vereador João Rebelo emitiu o seguinte despacho em 05/08/2003:

"Da leitura atenta dos antecedentes do processo e que a presente informação bem resume, estamos perante uma situação que em termos práticos corresponde à Câmara Municipal de Coimbra considerar que embora não se encontre o processo de, a industria labora no local com o alvará passado pela D G S Industria

Assim e de acordo com o proposto considero que se a adopção da metodologia prevista na hipótese B) do Senho Chefe de Divisão, sendo que a Câmara Municipal de Coimbra não deixa de anotar que o designado excesso de área, corresponde à confirmação de que face aos antecedentes do processo a industria existe a laborar no local alvará desde à aprovação do Plano Director Municipal".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2957/2003 (18/08/2003):

• Deferir o projecto de arquitectura nos termos do despacho do Sr. Vereador João Rebelo acima transcrito.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.16.Pedro Miguel dos Santos Dinis Parreira – Rochas/Ameal – Redução de Taxas.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 946, de 13/08/2003, da Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2958/2003 (13/08/2003):

 Rectificar a deliberação nº 2773, da reunião de Câmara Municipal de 14/07/2003, sendo que a redução de taxas em nome de Maria Cidália Encarnação Taborda-Rochas/Ameal deve ser em nome Pedro Miguel dos Santos Dinis Parreira.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.17.Adriano Jesus Silva Lopes — Construção de Moradia Familiar do Bairro das Flores/S. Martinho do Bispo — Redução de Taxas — Regt.º 33367/02.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Estruturação e Renovação Urbana apresentou a informação nº 1224, de 30/07/2003, cujo teor é o seguinte:

"1.Análise

1.1.Por despacho superior de 17/03/2003 foi deferido o pedido de licenciamento de uma habitação bifamiliar, sendo encargo da requerente a reformulação do espaço público confinante (rectificação e infraestruturação do arruamento,

incluindo a pavimentação da faixa de rodagem, passeio, prolongamento da rede pública de abastecimento de água e drenagem de esgotos, bem com a implantação da iluminação pública).

- 1.2.Uma vez apresentados os elementos decorrentes do referido despacho superior, foi emitido o Alvará de Licença de Construção nº 406/2003, válido até 17/12/04.
- 1.3.Em nosso entender, revestem-se de interesse público as obras a concretizar exteriormente á propriedade, isto é, no espaço público, de acordo com as orientações expressas nos pareceres das entidades consultadas: informação da Divisão de Vias e Espaços Exteriores nº 67/03, Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Coimbra/AC.EM (rede geral de abastecimento de água e rede pública de drenagem de águas residuais e pluviais) e EDP (rede de iluminação pública).
- 1.4.A informação da DERU nº 1219/03 refere que o valor das obras de infraestruturas viárias a realizar no espaço público já existente é de 8 305 €.
- 2.Conclusão

2.1.Neste quadro, remete-se à ponderação superior a hipótese de a Câmara Municipal reduzir as taxas inerentes ao factor T, à semelhança da actuação municipal para casos idênticos, ao abrigo do disposto no art^o 35° do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística.

Montante a reduzir:

8 305€ (DERU) + 3 197€ (AC.EM)= 11 502€

O valor a liquidar em caso de redução é de:

24,94 € + (6x 0,05 € x 402,89) + 17,51 € x 402,89 - 11 502 € < 0 = 145,81 €".

Para o mesmo assunto a Chefe de Divisão apresentou o seguinte parecer:

"Concordo.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere reduzir as taxas inerentes ao factor T, ao abrigo do disposto no artigo 35° do Regulamento Municipal de Taxas e Cedências conforme informação nº nº 1224/03/DERU".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2959/2003 (18/08/2003):

 Reduzir as taxas inerentes ao factor T nos termos e com os fundamentos do parecer da Chefe de Divisão acima transcrito.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.18.Delfim Ferreira Mota – Construção de Moradia Familiar do Bairro das Flores/S. Martinho do Bispo – Redução de Taxas – Regt.º 15986/03.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Estruturação e Renovação Urbana apresentou a informação nº 1229, de 30/07/2003, que a seguir se transcreve:

"1.Introdução.

- 1.1. O projecto de arquitectura em apreço foi deferido por despacho superior de 2/10/02, sendo encargo do requerente a reformulação do espaço público confinante (rectificação e infraestruturação do arruamento, incluindo a pavimentação da faixa de rodagem, passeio, prolongamento da rede pública de abastecimento de água e drenagem de esgotos, bem como a implantação da iluminação pública.
- 1.2. Através do req^o 15.986/03 é solicitada a redução da Garantia Bancária quantificada na informação técnica antecedente, tendo em conta os trabalhos já executados e entregues à AC.EM (o que é confirmado no parecer dos SMASC de 24/4/03).
- 1.3. Através do reqº 17.195/03 é solicitada a redução da taxa relativa às obras de infraestruturas públicas.
- 2. Análise.
- 2.1.Decorre o prazo para apresentação dos elementos indicados no oficio do DGURU n.º 27.416, de 7/10/02, para efeitos de emissão do Alvará de Licença de Construção
- 2.2.A informação da DLDF n.º 70, de 20/5/03, refere que o munícipe não iniciou os trabalhos de construção da moradia.
- 2.3.Em nosso entender, revestem-se de interesse público as obras a concretizar exteriormente à propriedade, isto é, no espaço público, de acordo com as orientações expressas nos pareceres das entidades consultadas: informação do DOM n.º 553/02, SMASC/AC.EM (rede geral de abastecimento de água e rede pública de drenagem de águas residuais e pluviais) e EDP (rede de iluminação pública).

- 2.4.De acordo com o critério adoptado para idênticas pretensões agora apreciadas (Alberto Cabral Costeira e Adriano Jesus Silva Lopes), o valor das obras de infraestruturas viárias a realizar no espaço publico já existente é de 37.027,25 €
- 3 Conclusão
- 3.1.Neste quadro, remete-se à ponderação superior a hipótese de a CM deliberar no sentido de:
- a) Reduzir as taxas inerentes ao factor T, à semelhança da actuação municipal para casos idênticos, ao abrigo do disposto no Art.º 35º do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística;
- b) Notificar o munícipe para no prazo definido no oficio do DGURU n.º 27.416, de 7/10/02 apresentar uma Garantia Bancária no valor de 37.027,25 € (trinta e sete mil e vinte e sete euros e vinte e cinco cêntimos), em substituição do valor anteriormente quantificado de 46.863,55 €, face ao parecer dos SMASC/AC.EM enunciado no ponto 1.2.
- A) Determinação do montante da Taxa a reduzir:
- 37.027,25 € (DOM/Div. de Vias e Esp. Exteriores) + 9.836,30 € (SMASC/AC.EM) = 46.863,55 €
 - O valor a liquidar em caso de redução é de:
- 24,94 € + (6x0,05€x425,28) + [(12,47€x425.28-46.863,55)] < 0 ⇒ 152,52 € (cento e cinquenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos).
- B) Determinação da Caução:
- 46.863,55 € 9.836,30 € = 37.027,25 € (trinta e sete mil e vinte e sete euros e vinte e cinco cêntimos)".

Para o mesmo assunto a Chefe de Divisão apresentou o seguinte parecer em 07/08/2003:

"Concordo

Propõe-se que, de acordo com a informação nº 1229/03/DERU, e ao abrigo do disposto no artº 35º do Regulamento de Taxas e Cedências a Câmara Municipal de Coimbra delibere reduzir as taxas inerentes ao factor T, no montante de 46 863,55 €. Notificar conforme 3.1b)".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2960/2003 (18/08/2003):

 Reduzir as taxas inerentes ao factor T nos termos e com os fundamentos do parecer da Chefe de Divisão acima transcrito.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.19.Alberto Cabral Costeira – Construção de Moradia Familiar do Bairro das Flores/S. Martinho do Bispo – Redução de Taxas – Regt.º 32026/03.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Estruturação e Renovação Urbana apresentou a informação nº 1226, de 30/07/2003, que a seguir se transcreve:

- "1.Introdução.
- 1.1.Por despacho superior de 17/10/02 foi deferido o pedido de licenciamento de uma habitação unifamiliar, sendo encargo do requerente a reformulação do espaço público confinante (rectificação e infraestruturação do arruamento, incluindo a pavimentação da faixa de rodagem, passeio, prolongamento da rede pública de abastecimento de água e drenagem de esgotos, bem como a implantação da iluminação pública).
- 1.2.Através dos reqº 52.661/02 e 52.342/02 é solicitada a redução da taxa relativa à obras de infraestruturas públicas.
- 1.3.Através do reqº 32.026/03 é solicitada a redução da Garantia Bancária correspondente ao trabalhos já executados e entregues à AC.EM (de acordo com o parecer de 5/6/2003 daquela EM).
- 2. Análise.
- 2.1.Uma vez apresentados os elementos decorrentes do referido despacho superior, foi emitido o Alvará de Licença de Construção n.º 6/2003, válido até 1/1/05.
- 2.2.Desses elementos, consta a Garantia Bancária n.º 36230488000301 do Crédito Predial Português, no valor de 18.390,42 €.
- 2.3.Em nosso entender, revestem-se de interesse público as obras a concretizar exteriormente à propriedade, isto é, no espaço público, de acordo com as orientações expressas nos pareceres das entidades consultadas: informação do DOM n.º 553/02, SMASC/AC.EM (rede geral de abastecimento de água e rede pública de drenagem de águas residuais e pluviais) e EDP (rede de iluminação pública).
- 2.4.O ponto A da informação da Div. de Vias e Esp. Exteriores n.º 537/03 define a estimativa orçamental correspondente ao espaço público existente em toda a extensão das Parcelas Destacada e Sobrante: 6.386,38 €, a que se atribui o valor de 3.193,19 € para a Parcela Destacada (=6.386,38 € / 2).

 3.Conclusão.

- 3.1.Neste quadro, remete-se à ponderação superior a hipótese de a CM deliberar no sentido de:
- a)Reduzir as taxas inerentes ao factor T, à semelhança da actuação municipal para casos idênticos, ao abrigo do disposto no Art.º 35º do Regulamento Municipal sobre Taxas e Cedências relativas à Administração Urbanística, face ao parecer da Div. de Vias e Esp. Exteriores n.º 537/03, enunciado no ponto 2.4 e oficio dos SMASC n.º 2.648/02;
- c) Autorizar a redução da Garantia Bancária n.º 36230488000301 emitida pelo Crédito Predial Português, no valor de 18.390,42 € (dezoito mil trezentos e noventa euros e quarenta e dois cêntimos) por outra no valor de 15.590,42 € (quinze mil quinhentos e noventa euros e quarenta e dois cêntimos), face ao parecer da AC.EM enunciado no ponto 1.3, com conhecimento àquela entidade bancária.
- 3.2. Mais se propõe alterar/averbar ao Alvará de Licença de Construção n.º 6/2003 o n.º de fogos de dois para um fogo, para compatibilização com o projecto de arquitectura aprovado.
- A) Determinação do montante da Taxa a reduzir:
- 3.193,19€ (Div. de Vias e Esp. Exteriores) + 2.800,00€ (AC.EM) = 5.593,19€
- O valor a liquidar em caso de redução é de:
- 24,94 € + (8x0,05€x304,40) + [(12,47€x304,40-5.539,19)] < 0 ⇒ 146,71 € (cento e quarenta e seis euros e setenta cêntimos).
- B) Determinação da Caução:

18.390,42 € - 2.800,00 € = 15.590,42 € (quinze mil quinhentos e noventa euros e quarenta e dois cêntimos)".

Para o mesmo assunto a Chefe de Divisão apresentou o seguinte parecer em 07/08/2003:

"Concordo

Propõe-se, de acordo com a informação nº 1226/03/DERU, que a Câmara Municipal de Coimbra, ao abrigo do disposto no artigo 35º do Regulamento de Taxas e Cedências, delibere reduzir as taxas inerentes ao factor T no montante de 5 593,19 €. Propõe-se ainda autorizar a redução de garantia bancária conforme 3.1.-b)".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2961/2003 (18/08/2003):

• Reduzir as taxas inerentes ao factor T no valor de 5 593,19 € bem como a redução de garantia bancária nos termos e com os fundamentos do parecer da Chefe de Divisão acima transcrita.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.20. Aplicação Urbana VI – Piscina de S. Martinho – Regt.º 37785/03.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Estruturação e Renovação Urbana apresentou a informação nº 1268, de 30/07/2003, que a seguir se transcreve:

"I-Análise

- 1-São apresentados os projectos de especialidades relativos à construção da Piscina de S. Martinho do Bispo incluindo o projecto de estabilidade e betão armado, que se encontram a aguardar pareceres das respectivas entidades licenciadoras.
- 2-O estudo preliminar de arquitectura encontra-se aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Coimbra de 17/03/2003.

II-Proposta

Pelo exposto, propõe-se a concessão de licença para movimentos de terras, escavação e parcial para estrutura, ao abrigo do disposto no nº 6 do artigo 23º do RJUE".

O Sr. Vereador **João Rebelo** disse tratar-se de uma confirmação a autorizar as movimentações de terra e o início da obra, sendo que o projecto teve algumas alterações e virá a próxima reunião o projecto definitivo.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2962/2003 (18/08/2003):

• Aprovar a proposta constante da informação n.º 1268 da Divisão de Estruturação e Renovação Urbana acima transcrita.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.21.Senac – Sociedade Imobiliária, S.A e J.B. Pires – Construções, Lda – Averbamento do Processo de Loteamento em Ponte de Eiras – Adémia – Regt.º 36865/03.

Para o assunto em epígrafe a Secção de Apoio Administrativo apresentou a seguinte informação nº 879, de 01/08/2003, que a seguir se transcreve:

"1.Análise

- 1.1.O presente requerimento diz respeito ao pdedido de averbamento do processo de loteamento nº 17559/92 para o nome de Senac Soc. Imobiliária, S.A. e J.B.Pires Construções, Lda..
- 1.2.È apresentado certidão da Conservatória do Registo Predial, que comprova a legitimidade dos requerentes.
- 1.3. Pelo regº 20133/03 foi solicitado o averbamento do processo para o nome de SENAC Soc. Imobiliária, S.A.
- 2.Proposta

Em face do exposto propõe-se:

- 2.1. Aprovar o averbamento do processo referido.
- 2.2. Notificar os novos titulares do teor do oficio nº 22338/02, definindo as condições de licenciamento".

Para o mesmo assunto o Chefe de Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo apresentou o seguinte parecer em 01/03/08:

"Tendo sido já aprovado o pedido da operação de loteamento, bem como o licenciamento das obras de urbanização proponho que a Câmara Municipal delibere deferir autorizar o pedido de averbamento (Regt^os. 20133/03 36865/2003).

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2963/2003 (18/08/2003):

• Deferir o pedido de averbamento nos termos do parecer do Chefe de Divisão acima transcrita.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VIII - OBRAS E GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS MUNICIPAIS

VIII.1. Requalificação da Rede Viária da Zona Sul – Execução de Valetas – Projecto.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Vias e Espaços Exteriores apresentou a informação nº 674, de 22/07/2003, que a seguir se transcreve:

"Foi celebrado em 06/09/01 a consignação da empreitada supra referida, adjudicada à Firma A. M. CACHO & BRÁS, LDA, pela importância de € 894.190,00 (s/. I.V.A.) e prazo de execução de 120 dias.

No âmbito dos trabalhos da empreitada foram realizadas pavimentações em diversos arruamentos, os últimos dos quais foram, pela ordem que se segue, a estrada Flor da Rosa/ Almalaguês, a estrada do Carvalho em Ceira, a Rua Mendes Silva em Valongo, a estrada Valongo/ Espírito S.to Touregas e a rua do Monte em Albergaria (Antanhol).

Na estrada de Flor da Rosa, na estrada do Carvalho e na rua Mendes Silva as pavimentações foram realizadas inicialmente com a aplicação de uma mistura betuminosa densa "binder", para a regularização das grandes deformações existentes.

Na estrada Valongo-Espírito S.to Touregas e na rua do Monte em Albergaria foi aplicada uma única camada de desgaste à tonelada em betão betuminoso a quente.

Refira-se que estes troços foram objecto de Deliberações Camarárias, no sentido do empreiteiro proceder à correcção das deficiências generalizadas verificadas nos pavimentos dos mesmos, por incumprimento do empreiteiro relativamente à qualidade das misturas betuminosas definidas no Caderno de Encargos.

Sendo tecnicamente exigível a aplicação de camadas de desgaste em betão betuminoso sobre misturas betuminosas densas, foram aprovados posteriormente pela Autarquia os trabalhos a mais para a aplicação de camadas de desgaste, no valor de €124.699,48 (s/IVA), para os troços em que apenas tinha sido feita a regularização com "binder".

Após a aplicação das camadas de desgaste em betão betuminoso a quente nos troços acima identificados, na sequência de todo um processo moroso de correcção das deficiências nos pavimentos devido à aplicação de produtos de qualidade inferior por parte do empreiteiro, a fiscalização constatou a existência de bermas baixas em alguns troços, nomeadamente a estrada Flor da Rosa/ Almalaguês e a estrada do Carvalho em Ceira.

Estas zonas constituem-se como zonas de perigo para a segurança dos utentes das referidas vias, sendo de considerar a necessidade de colocação de sinalização vertical adequada e/ou de guardas de segurança metálicas nas zonas de talude

em aterro, trabalhos que não estão previstos no âmbito da presente empreitada, e complementarmente à realização da sinalização horizontal que está em curso por parte da Divisão de Gestão da Circulação e Trânsito.

Por outro lado, no troço de Flor da Rosa-Almalaguês, verificou-se, após a realização dos trabalhos de remodelação da rede de águas no âmbito de uma empreitada dos SMASC, que em algumas zonas as valetas existentes, não revestidas, e o "tapete" betuminoso junto às mesmas tinham ficado seriamente afectados, pelo que se torna necessário revestir as mesmas com betão, como dupla função, quer de protecção à plataforma da estrada, quer de melhoria do escoamento das águas pluviais no local, cuja necessidade aliás tem sido reclamada pela Junta de Freguesia de Almalaguês.

Actualmente os trabalhos da empreitada estão já concluídos e após a realização das medições finais, verifica-se a existência de um saldo na empreitada no valor de 6.428,07€, sendo 4.344,48€ correspondentes a valetas não executadas.

A fiscalização reconhece que este saldo permitirá, caso assim se entenda, a realização de valetas em betão até uma extensão de 450 m, o que viria resolver o problema da drenagem das águas pluviais nas zonas mais críticas da estrada de Flor da Rosa- Almalaguês.

Deste modo, e salvo melhor opinião, pelas razões acima mencionadas propõe-se superiormente:

- -Aprovação para a execução das valetas em betão no troço Almalaguês- Flor da Rosa, tendo em conta a existência de um saldo na empreitada no valor de 4.344,48€ (s/IVA), para protecção à plataforma da estrada e para a melhoria da drenagem das águas pluviais no local.
- -A aprovação do prazo de 14 dias para a execução destes trabalhos, obtido nos termos da alínea a) do ponto 3 do artigo 151º do DL n.º 59/99 de 02/03, tendo em conta que o prazo da empreitada já expirou.
- -Dar conhecimento à Divisão de Gestão da Circulação e Trânsito, para a necessidade de colocação de sinalização vertical nos troços críticos da estrada do Carvalho e de Almalaguês- Flor da Rosa, onde as bermas são muito baixas junto a taludes em aterro".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2964/2003 (18/08/2003):

 Aprovar as propostas constantes da informação nº 674 da Divisão de Vias e Espaços Exteriores acima transcritas.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.2.Emanilhamento do Ribeiro da Fontinhosa – 2.ª Fase – Abertura de Concurso Público.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 727, de 12/08/2003, da Divisão de Vias e Espaços Exteriores, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2965/2003 (18/08/2003):

- Aprovar do programa de concurso e do caderno de encargos da obra "Emanilhamento do Ribeiro da Fontinhosa, com o preço base de €169.505,00 acrescido de IVA e com o prazo de execução de 120 dias, bem como a abertura de concurso público nos termos do artigo 48º e 80º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março.
- Aprovar a seguinte constituição da comissão de abertura do concurso: Engº Ulisses Rodrigues Correia, Director do Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais, Engº José Raul J. Teles de Oliveira, Chefe da Divisão de Vias e Espaços Exteriores, Dª Fernanda Costa, Assistente Administrativa, como membros efectivos, Engº José Manuel Gomes, Técnico da Divisão de Vias e Espaços Exteriores Sr. Eduardo Jorge B. Cruz, Assistente Administrativo, como membros suplentes.
- Aprovar a seguinte constituição comissão de análise das propostas: Engº José Raul Justo Teles de Oliveira, Chefe da Divisão de Vias e Espaços Exteriores, Engº José João M. Cardoso Santos, Técnico da Divisão de Vias e Espaços Exteriores, Engº Tiago Oliveira Cardoso, Técnico da Divisão de Vias e Espaços Exteriores, como membros efectivos, Engº Pedro Neves, Técnico da Divisão de Equipamentos e Edifícios, como membro suplente.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.3.Concepção/Construção da Ponte da Boiça - Projecto de Execução.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Vias e Espaços Verdes apresentou a informação nº 735, de 13/08/2003, que a seguir se transcreve:

"A empreitada de concepção/construção mencionada em epígrafe, foi adjudicada à empresa Pontave, Construções S.A. pelo valor de € 828.289,43.

Em 14/08/2002 foi celebrada a consignação da obra, na parte referente à elaboração dos projectos (projecto para expropriações e projecto de execução), com o prazo de 15 dias para entrega do projecto para expropriações e 75 dias para entrega do projecto de execução.

Em 23/01/2003, a firma adjudicatária apresentou um pedido de prorrogação do prazo para a apresentação do projecto de execução, baseado essencialmente na aprovação de uma solução variante ao projecto da Ponte da Boiça.

Entretanto o projecto para expropriações foi apresentado e enviado à Divisão de Informação Geográfica e Solos, a qual já ultimou os procedimentos de cedência amigável dos terrenos para proposta à consideração superior.

Em 19/03/2003 a empresa adjudicatária apresentou o projecto de execução mas, após a sua análise, verificou-se que o mesmo carecia de alguns elementos fundamentais, pelo que a empresa foi notificada para proceder ao complemento do projecto.

Tal veio a ocorrer em 12/08/2003, concluindo-se agora que o projecto se apresenta em condições de merecer aprovação.

Paralelamente à execução deste projecto, foi solicitado à firma adjudicatária o estudo e orçamento para a execução como trabalhos a mais da sinalização no cruzamento com a E.N. 17, nos termos definidos pelo IEP, diferente da que se previa na fase do concurso, e de um caminho de acesso aos terrenos existentes na margem direita do rio, não previsto. Com efeito, o programa de concurso e, consequentemente, a proposta apresentada, não considerava a demolição da ponte existente, pelo que os acessos aos referidos terrenos seriam realizados através do atravessamento da ponte actual, pelo lado da Boiça (o acesso pela EN17 é eliminado no projecto inicial).

No entanto, devido à degradação da ponte actualmente existente e à provável repetição de caudais de cheia elevados, entende-se que, embora não se proponha para já a sua demolição, esta ponte deverá ser desactivada a curto/médio prazo por questões de segurança. Nessa altura ficarão sem acesso os terrenos existentes na margem direita, pelo que se entende pertinente ser desde já executado o caminho de acesso a esses terrenos, com o aproveitamento parcial do acesso actual, uma vez que o trabalho é de mais fácil execução com o decorrer da presente empreitada e ficará mais económico devido ao aproveitamento dos taludes a construir para a ponte.

O traçado proposto para este acesso, já apresentado esquematicamente ao IEP, é semelhante ao que agora ainda existe, sendo apenas desviado em função do cruzamento da ponte com a EN 17. Tem uma largura de 4,00m, incluindo berma, é pavimentado em betão betuminoso e, atendendo às diferenças de cotas das ligações, obrigará a grandes movimentos de terras e construção de muros, o que, contudo, será bastante atenuado em termos orçamentais pelo aproveitamento dos trabalhos já previstos no talude da ponte nova, como já referido.

A proposta apresentada agora pelo adjudicatário para a realização da sinalização no cruzamento com a EN 17, importa em € 2.190,14. A proposta para a execução do caminho de acesso importa em € 43.975,97, valores a acrescer ao valor de adjudicação.

Atendendo a que só em 12/08/2003 nos foi apresentada esta proposta, a qual exige uma análise exaustiva e ponderada no que respeita à avaliação de custos, e atendendo ainda a que é urgente a aprovação do projecto de execução da ponte para se poder dar início aos trabalhos, proponho:

- 1 A aprovação do projecto de execução da Ponte da Boiça, com o preço adjudicado de € 828.289,43, que inclui o Seguro da Empresa, Relatório Geotécnico, Plano de Qualidade, Plano de Segurança, Projecto de Arquitectura, Águas Pluviais, Pavimentações e Sinalização, Projecto de Fundações e Projecto de Estruturas;
- 2 A aprovação do traçado do caminho de acesso e da sinalização no cruzamento com a EN17 conforme o estudo apresentado no presente projecto;
- 3 Após a aprovação do proposto em 2, a avaliação por parte destes serviços técnicos das propostas de preço apresentadas, para posterior informação e apresentação à C.M.C. dos correspondentes trabalhos a mais".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2966/2003 (18/08/2003):

 Aprovar as propostas constantes da informação nº 735, da Divisão de Vias e Espaços Exteriores acima transcrita.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO IX - EDUCAÇÃO, ACÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA

IX.1. Apoio ao Funcionamento das Escolas – Telecomunicações – Subsídios de Funcionamento com Telefones para o Ano Lectivo 2003/2004.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 714, de 21/07/2003, da Divisão de Educação e Ciência, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2967/2003 (18/08/2003):

 Atribuir, a título de comparticipação financeira municipal nas despesas de funcionamento com telefones para o ano lectivo 2003/2004, 112 subsídios no valor de 195,24 €às escolas de 1.º ciclo do ensino básico e jardins de infância abaixo discriminados:

| ESCOLA DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO | Comparticipação nas despesas com telefones | | SUBSÍDIO DI |
|--|--|-----------------------------|--------------------------------|
| | Setembro a Dezembro de 2003 | Janeiro a Agosto de 2004 | FUNCIONAMENTO COM TELEFONES |
| ADÉMIA | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| ALCARRAQUES | 63,80€ | 131,44 € | 195,24 € |
| ALMALAGUÊS | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| ALMAS FREIRE | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| ALMEDINA | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| AMEAL | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| ANDORINHA | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| ANTANHOL | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| ANTUZEDE | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| ARDAZUBRE | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| AREEIRO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| ARZILA | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| ASSAFARGE | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| BAIRRO AZUL | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| BAIRRO NORTON DE MATOS | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| BOTÃO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| BRASFEMES | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| CABOUCO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| CARPINTEIROS | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| CASAIS | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| CASAL DO LOBO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| CASCONHA | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| CASTELO VIEGAS | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| CELAS | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| CERNACHE | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| CHÃO DO BISPO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| CIDREIRA | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| CIOGA DO CAMPO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| CIOGA DO MONTE | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| CONCHADA | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| COSELHAS | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| CRUZ DE MOROUÇOS | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| DIANTEIRO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| EIRAS | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| ESPÍRITO SANTO DAS TOUREGAS | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| FALA | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| FETEIRA | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| INGOTE | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| LAJES | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| LARÇÃ | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| LORDEMÃO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| LORETO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |

| LOUREIRO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
|------------------------------|---------|----------------------|----------------------|
| MARMELEIRA | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| MONTES CLAROS | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| OLIVAIS | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| PAÇO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| PALHEIRA | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| PEDRULHA | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| PEREIROS | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| PÓVOA (S. MARTINHO DO BISPO) | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| PÓVOA DO LOUREIRO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| PÓVOA DO PINHEIRO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| QUIMBRES | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| QUINTA DAS FLORES | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| RIBEIRA DE FRADES | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| RIO DE GALINHAS | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| ROCHA NOVA | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| ROSSIO DE SANTA. CLARA | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| S. BARTOLOMEU | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| S. FACUNDO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| S. FRUTUOSO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| S. JOÃO CAMPO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| S. MARTINHO DE ÁRVORE | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| S. MARTINHO DO BISPO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| S. PAULO FRADES | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| S. SILVESTRE | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| SANTA APOLÓNIA | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| SANTA CRUZ | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| SARGENTO MOR | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| SOLUM | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| SOUSELAS | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| TAVEIRO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| TORRE BERA | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| TORRES DO MONDEGO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| TOVIM | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| TROUXEMIL | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| VALONGO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| VENDAS DE CEIRA | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| VERA CRUZ | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| VIL DE MATOS | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| VILA POUCA (CERNACHE) | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| VILA POUCA DO CAMPO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| VILA VERDE | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| VILELA | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| ZOUPARRIA | 63,80 € | | |
| ALMEDINA | 63,80 € | 131,44 € 131,44 € | 195,24 € 195,24 € |
| | · | | |
| ANTANHOL | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| ANTUZEDE | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| AREEIRO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| ARZILA | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| BRASFEMES | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |

| CARVALHAIS DE BAIXO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
|------------------------------|---------|----------|----------|
| CARVALHOSAS | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| EIRAS | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| INGOTE | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| LARÇÃ | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| PEDRULHA | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| PÓVOA - S. MARTINHO DO BISPO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| RIBEIRA DE FRADES | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| S. BENTO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| S. JOÃO DO CAMPO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| S. MARTINHO DE ÁRVORE | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| S. SILVESTRE | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| SOLUM | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| SOUSELAS | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| TAVEIRO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| TORRE DE VILELA | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| VENDAS DE CEIRA | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| VIL DE MATOS | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| VILA POUCA DO CAMPO | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |
| VILA VERDE – LAMAROSA | 63,80 € | 131,44 € | 195,24 € |

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO X- DESPORTO JUVENTUDE E LAZER

X.1. Clube de Veteranos de Atletismo de Coimbra – Participação no Campeonato do Mundo de Veteranos – Atribuição de Subsídio.

Relativamente ao assunto em epígrafe e com base na informação nº 213, de 19/05/2003, do Departamento de Desporto Juventude e Lazer, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2968/2003 (18/08/2003):

• Atribui um subsídio no valor de 2 000 € ao Clube de veteranos de Atletismo de Coimbra tendo em vista o pagamento de despesas a efectuar com a desloacção dos seua atletas ao Campeonato do Mundo a realizar em Porto Rico.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

X.2. Delegação de Coimbra do INATEL – "Animação Desportiva no Rio Mondego" – Atribuição de Subsídio.

Relativamente ao assunto em epígrafe e com base na informação nº 246, de 03/06/2003, do Departamento de Desporto Juventude e Lazer, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2969/2003 (18/08/2003):

• Atribui um subsídio no valor de 2 490 € à Delegação de Coimbra do Inatel – Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres tendo em vista a "Animação Desportiva do Rio Mondego".

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XI - AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

XI.1. Associação Portuguesa de Técnicos de Secretariado de Saúde – Atribuição de Subsídio.

Nos termos do despacho do Director Municipal de Desenvolvimento Humano e Social exarado sobre a informação nº 329, de 06/06/2003, do Núcleo de Sensibilização Ambiental, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2970/2003 (18/08/2003):

 Ratificar o despacho do Sr. Vereador Nuno Freitas que autorizou um subsídio no valo de 1 000 € à Associação Portuguesa de Técnicos de Secretariado de Saúde.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XII - HABITAÇÃO

XII.1. Deficiências no Prédio sito na Rua da Escola Velha - S. Martinho do Bispo.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Reabilitação de Edifícios apresentou a informação nº 825, de 03/08/2003, que a seguir se transcreve:

"Face ao arrastamento de todo o processo entrou numa situação irreversível de degradação.

De acordo com a vistoria realizada em 13/11/2002

- "1-A cobertura ruiu para o interior da habitação, impossibilidade a sua utilização, também a parede do alçado não oferece condições de segurança pela ausência de verticalidade.
- 2-Por este motivo, a Sra. Maria Irene Videira da Cruz já não habita esta moradia. Coabita a casa de um irmão com a sua mãe
- 3-...a recuperação da moradia (...) só é possível mediante a elaboração de um projecto que contemple a reabilitação de toda a moradia pelo facto de ela necessitar de obras profundas.
- 4-Atendendo à situação descrita no ponto anterior, propõe-se ordenar a elaboração do projecto de reconstrução da moradia com vista à sua reabilitação".

Após um pedido de análise do processo à Divisão de estudos e Pareceres (Proc. 3679/02, ref. 31/2003), conclui-se: "...não se divisa a existência de qualquer normativo legal que habilite uma ordem administrativa (acto administrativo) que faça impender sobre o proprietário do prédio arrendado, que foi demolido em virtude de tecnicamente não ser aconselhável a sua recuperação, a obrigação de reconstruir, sendo certo que, também no âmbito do direito privatístico, não pode ser imposta ao senhorio a reconstrução do prédio arrendado, que aliás, se ocorresse, não faria reviver o arrendamento".

De acordo com a informação nº 817 de 06/08/2003 vem o Sr.Eng. Simões dizer que "a parede da fachada principal não apresenta ruína iminente pelo que o perigo de derrocada sobre a via pública contígua não é, aparentemente, iminente". Nesta perspectiva propõe-se:

- 1.Revogar a deliberação de Câmara nº 1118/2002 (23/09/2002) que aprova a tomada de posse administrativa, por inutilidade superveniente, resultante do facto de entretanto ter caído praticamente todo o edificio e "... não poder ser imposta ao senhorio a reconstrução do prédio arrendado..."
- 2. Arquivar o processo".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2971/2003 (18/08/2003):

 Aprovar as propostas constantes da informação nº 825 da Divisão de Reabilitação de Edifícios acima transcrita.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XII.2. Recuperação de Edifício sito no Beco da Anarda n.º 9.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 758, de 17/07/2003, da Divisão de Reabilitação de Edifícios, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2972/2003 (18/08/2003):

- Tomar posse administrativa do prédio sito em Coimbra, no Beco da Anarda, n.º 9, ao abrigo dos Artigos 91º e 107º do D.L. 177/2001, de 04 de Junho.
- Aprovar memória descritiva, minuta da circular convite, caderno de encargos, plano de segurança, candidatura municipal ao programa RECRIA, com base no ponto 2 do Artigo 2º do D.L. nº 329-C/2000 de 22 de Dezembro.

- Aprovar procedimento por ajuste directo, com base no ponto 9 do Artigo 107º do D.L. 177/2001, de 04/06, para execução da empreitada "Recuperação de um edifício sito em Coimbra no Beco da Anarda, n.º 9", cuja base de licitação é de 32.697,14€(sem IVA), com o prazo de execução de 90 dias.
- Aprovar a consulta às seguintes firmas:

-Bento & Bento L.da Ribeira de Semide 3220 Miranda do Corvo; -Construdémia- construções L.da Adémia de Baixo 3020-008 Coimbra; -Construções Jacob Ferreira, L.da Rua d Cruz- Apartado 12- Cernache 3041-501 Cernache.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XII.3. Hermenegildo Rosa de Almeida – Proposta de Realojamento na Habitação Municipal de Tipologia T2 sita no Bairro da Rosa, Lote 14 – R/C Esq.º.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Social apresentou a informação nº 519, de 18/07/2003, que a seguir se transcreve:

"Foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de Coimbra, através da deliberação nº 2741/2003, de 07/07/2003, o realojamento do agregado familiar do munícipe Hermenegildo Rosa de Almeida na habitação municipal de tipologia T3 sita no Bairro da Rosa, lote 17 − 3° A, pela renda mensal de 19,80 €, dado o mesmo se enquadrar no ponto 2) da "Definição de situação de emergência".

No entanto, e atendendo a que a habitação objecto de realojamento se mantém ocupada pela inquilina Maria Irene Barbosa, dada a recusa desta em mudar para a habitação municipal de tipologia T2, sita no Bairro da Rosa, lote 14 – r/chão esquerdo, conforme consta da informação nº 518, de 18/07/2003 (cópia em anexo), foi o munícipe Hermenegildo Rosa de Almeida informado dessa situação.

Assim, e após ser colocada ao referido munícipe a possibilidade do realojamento do seu agregado familiar na habitação municipal de tipologia T2, sita no Bairro da Rosa, lote 14 – r/chão esquerdo, este manifestou aceitar essa solução, dada a necessidade urgente de realojamento, conforme declaração assinada pelo próprio em anexo.

Nesta conformidade, propõe-se o realojamento do agregado familiar de Hermenegildo Rosa de Almeida na habitação municipal de tipologia T2, sita Bairro da Rosa, lote 14 − r/chão esquerdo, pela renda mensal de 19,80 € (dezanove euros e oitenta cêntimos)".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2973/2003 (18/08/2003):

• Realojar o agregado familiar de Hermenegildo Rosa de Almeida na habitação municipal de tipologia T2, sita Bairro da Rosa, lote 14 - r/chão esquerdo, pela renda mensal de 19,80 € (dezanove euros e oitenta cêntimos).

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XII.4. Bruno Alberto Carção — Proposta de Realojamento para a Habitação Municipal de Tipologia T1 sita na Couraça dos Apóstolos n.º 5-7-1.º.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Social apresentou a informação nº 522, de 18/07/2003, que a seguir se transcreve:

"Através de atendimento realizado pelo Sr. Vereador Dr. Gouveia Monteiro em 15/01/2003, o munícipe Bruno Alberto Carção solicita a atribuição de uma habitação social, dado que nessa data vivia com a companheira que se encontrava grávida, numa viatura estacionada no Bairro do Ingote.

Realizado estudo sócio-económico, cabe-nos informar o seguinte:

O agregado familiar em apreço é composto de três pessoas:

- A Bruno Alberto Carção, solteiro, nascido a 08/01/1981, trabalha numa fábrica de cerâmica em Taveiro;
- B companheira Antónia Maria Alves Lírio, solteira, nascida a 20/06/1978, beneficiária do Rendimento Mínimo Garantido:
- C Filho Bruno Ivo Lírio Carção, nascido a 28/02/2003.

O Bruno foi vendedor ambulante juntamente com os pais, tendo posteriormente estado detido no Estabelecimento Prisional de Coimbra, do qual saíu em 2001.

Iniciou em Fevereiro de 2001 nos Serviços Clínicos do Estabelecimento Prisional um processo terapêutico devido à sua toxicodependência (heroínodependente) com acompanhamento médico regular num "programa livre de drogas".

A sua companheira, Antónia Maria Alves Lírio foi criada no Lar Padre Serra em S. Martinho do Bispo, tem a frequência do 11º ano, tendo saído da Instituição 1999, altura em que iniciou uma relação afectiva com o Bruno. Inicialmente foi residir para Cernache para junto do pai. Como havia conflitos entre ambos saiu de casa, passando a residir com uma irmã numa residência de estudantes em Coimbra. Posteriormente foi residir com o Bruno para casa da mãe deste, mas como não foi aceite a relação do casal, alegadamente devido ao facto de o Bruno ser de etnia cigana e sua companheira ser angolana, foram para casa de um irmão do Bruno em Leiria. Tendo também sido rejeitados por aquele e após terem estado a viver com um outro irmão do Bruno em Coimbra, foram de novo rejeitados, passando a viver numa viatura estacionado no Bairro do Ingote.

A Antónia foi também toxicodependente, tendo deixado completamente a droga após ter frequentado um programa de desintoxicação no CAT.

Em 08/01/2003 estes Serviços foram contactados pela Maternidade – Unidade de Intervenção Precoce na pessoa da Dr^a Severina que questionou da possibilidade de realojamento do casal, dado a Antónia se encontrar grávida, estando previsto o nascimento do bebé em Fevereiro de 2003, não tendo o agregado habitação nem possibilidades económicas para poderem aceder por seus próprios meios a uma habitação no mercado privado, por não terem rendimentos

Após contacto estabelecido pelo Departamento de Habitação com a Associação para o Desenvolvimento e Formação Profissional de Miranda do Corvo, foi a Antónia realojada naquela instituição em 24/01/2003 onde permaneceu até 30/04/2003, tendo o filho nascido a 28/02/2003, sendo que o Bruno visitava diariamente a companheira e o filho.

Quando a Antónia e o filho saíram da ADFP de Miranda do Corvo, não tinha a Câmara Municipal de Coimbra habitação disponível para propor o realojamento imediato do agregado. Assim, e após contactos estabelecidos pelo Departamento de Habitação, foi de novo a Antónia com o filho realojados em situação temporária no Centro de Acolhimento Família Unida, instituição de acolhimento da Comunidade Juvenil de S. Francisco de Assis, onde ainda permanecem na presente data.

Entretanto, tem sido estabelecidos contactos regulares entre o Centro Municipal de Acção Social e a técnica de serviço social do Centro de Acolhimento Família Unida, Dr^a Marília, tendo esta informado que se tem verificado uma evolução positiva no agregado no que se refere às suas condições económicas, e no empenho do Bruno em conseguir trabalho. No entanto, a Antónia e o filho terão que sair da instituição em finais de Agosto.

O Bruno iniciou recentemente um trabalho em regime de experiência numa fábrica de cerâmica em Taveiro, do qual irá receber semanalmente um vencimento de 60,00 €; a Antónia é beneficiária do RMG recebendo mensalmente 215,73 €. Assim o rendimento mensal do agregado familiar é de 455,73 €.

Em face do exposto, e considerando que:

a)Estamos perante um agregado familiar sem habitação e sem condições económicas de a ela aceder pelos seus próprios meios.

b)A Antónia está realojada temporariamente com o filho num centro de acolhimento da Comunidade Juvenil de S. Francisco de Assis, tendo que sair daquela instituição em finais de Agosto, de acordo com o que foi comunicado verbalmente pela técnica daquela instituição Dr^a Marília;

- c)O Bruno tem estado a viver num veículo estacionado junto ao local de trabalho em Taveiro, encontrando-se o casal separado.
- d)Atendendo à relação de proximidade e afecto existente entre o casal e também ao facto de terem sido pais há pouco tempo, não é benéfico que se prolongue esta separação, situação que poderá vir a repercutir-se de forma negativa na relação conjugal, parental e até em termos de trabalho do Bruno.
- e)Estamos perante um agregado que tem enquadramento na alínea a) e c) da "Definição de situação de emergência" para os casos excepcionais de habitação fora do concurso público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do Decreto- Lei nº 797/76, de 6 de Novembro, aprovada em reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 25/11/2002, tendo sido ponderados:
- a existência de um menor em risco, e
- o carácter decisivo que o carácter decisivo que o acesso a uma habitação possa ter no processo de recuperação de toxicodependência do casal.

Nesta conformidade, propõe-se para aprovação, o seguinte:

- O realojamento do agregado familiar do munícipe Bruno Alberto Carção na habitação municipal de tipologia T1, sita na Couraça dos Apóstolos, nº 5-7 – 1º, mediante celebração de um contrato de comodato pelo prazo de um ano".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2974/2003 (18/08/2003):

• Realojar o agregado familiar do munícipe Bruno Alberto Carção na habitação municipal de tipologia T1, sita na Couraça dos Apóstolos, nº 5-7 – 1º, mediante celebração de um contrato de comodato pelo prazo de um ano que dada a sua extensão fica apenso à presente acta fazendo parte integrante da mesma.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XII.5. Venda da Habitação Municipal sita na Rua Verde Pinho, Bloco B – Entrada 2 – 2.º Dt.º - Fracção "N".

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Promoção de Habitação apresentou a informação nº 337, de 11/07/2003, que a seguir se transcreve:

"Através do documento com registo nº049922 de 30.10.02, vem o Sr. Luís Filipe Antunes, inquilino da habitação mencionada em epígrafe solicitar a compra da referida habitação.

A habitação em causa corresponde à fracção "N" e corresponde ao 2º Andar Direito - Entrada 2 do Bloco B, na Rua Verde Pinho, composta por três quartos, sala comum, cozinha, quarto de banho, despensa e varanda. O prédio encontrase inscrito na matriz urbana nº6339 da freguesia de Santo António dos Olivais, descrito na Conservatória do registo Predial de Coimbra sob o nº69352 daquela freguesia.

O valor actualizado da habitação é de 15.732 €, calculado de acordo com a fórmula prevista no Decreto-Lei nº329-A/2000, de 22 de Dezembro, sendo o preço de construção/m2 dado pela Portaria nº1369/2002 de 19 de Outubro. Considerando:

 $V = Au \times Pc \times (0.85 \times Cf \times Cc(1-0.35 \times Vt) + 0.15)$ - de acordo com o ponto 2 do Artigo 1º do Decreto-Lei nº329 - A/2000, de 22 de Dezembro, em que ;

Au = 51 m2 (área útil);

Pc = (preço de construção/m2) = 629,53 €/m2 (Portaria 1369/2002 de 19 de Outubro);

Cf = 1

 $Cc = (1-(0.66 \times 0.75)) = 0.505$ (pontos 2 e 3 do Artigo 3° do Dec-Lei n°329-A/2000, de 22 de Dezembro);

Vt = 0.60;

 $V = 15.731,95 \in = 15.732 \in$.

Posteriormente e após cálculo do valor de venda procedeu-se à audiência de interessados, tendo o interessado concordado com o valor apresentado, situação comprovada pelo documento anexo ao processo.

Face ao exposto propõe-se a aprovação de venda da habitação municipal sita no Bloco B - Entrada 2 - 2º Dtº - Fracção "N", Rua Verde Pinho, ao Sr. Luís Filipe Antunes pelo valor de 15.732,00 € (quinze mil, setecentos e trinta e dois Euros), em propriedade plena e sem sujeição a ónus de inalienabilidade, de acordo com a deliberação nº2110/2003 de 31/03/2003, que se encontra no processo".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2975/2003 (18/08/2003):

• Aprovar a venda da habitação municipal sita no Bloco B - Entrada 2 - 2º Dtº - Fracção "N", Rua Verde Pinho, ao Sr. Luís Filipe Antunes pelo valor de 15.732,00 € (quinze mil, setecentos e trinta e dois Euros), em propriedade plena e sem sujeição a ónus de inalienabilidade, de acordo com a deliberação nº2110/2003 de 31/03/2003.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XII.6. Venda da Habitação Municipal sita na Rua de Santa Comba, n.º 1 do Bairro de Santa Clara.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Promoção de Habitação apresentou a informação nº 109, de 30/07/2003, que a seguir se transcreve:

"Dando cumprimento à deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 9 de Dezembro de 2002, através da qual foi aprovada, sob proposta desta Divisão de Promoção da Habitação, a venda da habitação municipal sita na Rua de Santa Comba, n.º1 do Bairro de Santa Clara ao Sr. Jaime Augusto Tomás Ferreira, foi o respectivo processo endereçado ao Departamento de Notariado e Património, a 2 de Janeiro de 2003, para efeitos de celebração da respectiva escritura.

A 25 de Fevereiro último foi o processo devolvido a este Departamento de Habitação, tendo-nos sido informado, verbalmente, da impossibilidade de proceder à venda da habitação nas condições expressas na deliberação acima referida.

Do diálogo estabelecido com a Ex.ma Sr.ª Dir.ª do DNP foi possível concluir que a demolição das construções não licenciadas existentes no lote deveria efectuar-se previamente à celebração da escritura, uma vez que não foi possível a sua legalização, conforme consta dos pareceres do então DAU constantes do presente processo. Por outro lado, uma vez que a habitação existente é anterior a 1951, deverá ser emitida certidão comprovativa desse facto. Após a celebração da escritura o novo proprietário poderá, então, apresentar os projectos de especialidade e, uma vez obtida a licença, proceder à execução das obras.

Face a esta situação foi, a mesma, abordada em conversa tida com o munícipe, Sr. Jaime Augusto Tomás Ferreira. Este manifestou disposição em efectuar a demolição de imediato, necessitando, contudo de obter uma garantia quanto à celebração da escritura no mais curto espaço de tempo, uma vez que terá que alugar uma habitação onde morar com a família até à conclusão total das obras de reconstrução da habitação, de acordo com o projecto elaborado e aprovado pela Câmara Municipal.

Face ao exposto, em face da vontade manifestada pelo Sr. Jaime Augusto Tomás Ferreira no sentido de proceder de imediato à demolição das construções não legalizadas, foi-lhe enviado oficio, a 30-6-2003, no qual se dava conta da situação atrás exposta e da necessidade de proceder à demolição da construção ilegal, aguardando-se pela concretização dessa demolição para o prosseguimento do processo e efectivação da escritura.

Vistoriado o local, a 28-07-2003, constatou-se que a demolição foi efectuada pelo que estão reunidas as condições para que se processe a venda da habitação pelo que se propõe que a Câmara Municipal de Coimbra delibere no sentido de:

Aprovar a venda da habitação municipal sita na Rua de Santa Comba, n.º1 do Bairro de Santa Clara, pelo valor de 7.098,35 € ao Sr. Jaime Augusto Tomás Ferreira".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2976/2003 (18/08/2003):

• Aprovar a venda da habitação municipal sita na Rua de Santa Comba, n.º1 do Bairro de Santa Clara, pelo valor de 7.098,35 €ao Sr. Jaime Augusto Tomás Ferreira.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XII.7. Programa RECRIA – António Gonçalves Duarte – Edifício sito na Rua Dr. Octaviano de Sá, n.º 3 (Casa Branca).

Para este assunto e nos termos da informação n.º 670, de 02/07/2003, da Divisão de Reabilitação de Edifícios, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2977/2003 (18/08/2003):

- Autorizar a comparticipação, no âmbito do programa RECRIA, a António Gonçalves Duarte, no valor de 13.087,39 € para obras a levar a efeito no edifício sito na Rua Dr. Octaviano de Sá, nº3 (à Casa Branca),. A atribuição desta quantia fica condicionada à aprovação por parte do IGAPHE.
- Enviar o processo ao INH, tendo em vista a comparticipação a atribuir por este organismo.
- Deverá ficar sob a responsabilidade da requerente a posterior colocação em obra, da placa tipo de comparticipação entre a Câmara Municipal de Coimbra e o INH.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XII.8. Programa Animarte II – Colónia de Férias em Vale de Canas.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Social apresentou a informação nº 562, de 01/08/2003, que a seguir se transcreve:

"Através da informação nº 441 datada de 18 de Junho de 2003, relativa ao assunto mencionado em epígrafe foi proposto "A atribuição de um subsídio no montante de 2.500,00€ ao Centro de Formação e Tempos Livres (C.F.T.L.), Associação Privada sem fins lucrativos, com o nº de Contribuinte 502 589 370, a cabimentar pela rúbrica das Grandes Opções do Plano − 01 003 2000/129 − 5 − Apoio a Instituições / Transferências Correntes."

Nos termos da informação em apreço a mesma refere que o transporte dos participantes "será assegurado diariamente pela Autarquia, solicitando-se para tal um orçamento aos SMTUC".

A referida proposta foi aprovada em reunião de câmara datada de 28 de Julho de 2003.

Assim, através da informação nº 545 datada de 30 de Julho de 2003 foi solicitado orçamento aos SMTUC para utilização de um autocarro no período de 4 a 8 de Agosto, pelo que o mesmo orça no montante de 411.6€, tendo este sido cabimentado (conforme informação de cabimento nº 1396, datada de 30.07.2003).

Face ao exposto propõe-se:

-O envio do presente processo para ractificação em reunião da Câmara Municipal de Coimbra".

Deliberação nº 2978/2003 (18/08/2003):

 Ratificar o despacho do Sr.Presidente que autorizou a cedência de um autocarro no período de 4 a 8 de Agoisto do corrente ano pelo valor de 411,06 €para a realização da Colónia de Férias em Vale de Canas.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XII.9. Vistoria e Notificação no Âmbito dos Processos de Reabilitação de Edifícios.

Para o assunto acima referenciado, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2979 /2003 (18/08/2003):

• Ratificar o despacho do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro, que ordenou a execução de obras e notificação ao proprietário, ao abrigo do disposto no nº 4 do artº 92 e n.º 4 do art.º 89 do Dec.Lei nº 555/99, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 04/06 dos seguintes imóveis:

```
-29/07/2003 - Rua da Matemática, 21 - 2°;
 -29/07/2003 - Largo da Cruz, S.João do Campo;
 -20/07/2003 - Largo da Cruz, S.João do Campo;
 -29/07/2003 - Praça do Comércio, 1 a 5;
 -30/07/2003 - Rua Dr. Jaime Cortesão, 9 - S. João do Campo;
 -30/07/2003 - Rua Dr. Jaime Cortesão, 17 - S. João do Campo:
 -07/08/2003 - Rua Dr. Dias Ferrreira, 23, 25 e 27;
 -07/08/2003 - Travessa do Montarroio, 30, 32, 34 e 36;
 -07/08/2003 - Rua da Casadinha, 48 - R/c;
 -07/08/2003 - Rua Trindade Coelho, 6;
 -07/08/2003 - Rua do Quebra Costas, 13;
 -07/08/2003 - Ria de S.João, 118 - r/c - Adémia;
 -07/08/2003 - Largo do Cruzeiro, 7 - Pedrulha.

    Ratificar o despacho do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro, que aprovou a nomeação de Comissão de

 Vistoria, ao abrigo dos nºs. 1 e 2 do artº 90º do Dec.Lei nº 555/99, para vistoria dos seguintes imóveis:
 -29/07/2003 - Beco do Casal Farto, 15 - Ribeira de Frades;
 -29/07/2003 - Rua do Moreno, 33, 35 e 37:
 -29/07/2003 - Rua das Convertidas, 71 - 1º e nº 73 - r/c - Pedrulha.
 -29/07/2003 - Praça do Comércio, 109 - r/c e 1º;
 -29/07/2003 - Travessa do Paço do Conde, 1;
 -30/07/2003 - Rua Dr. Dias ferreira, 35 - r/c;
 -07/08/2003 - Rua 10 de Junho, 62 - 1º Dtº. Bordalo;
 -07/08/2003 - Rua Visconde da Luz, 60 - 1°;
 -11/08/2003 - Ladeira das Alpenduradas, 103 - sub-cave;
```

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

-13/08/2003 – Rua de Angola, 5 – r/c; -13/08/2003 – Av^a. Dias da Silva, 189 – 2°.

PONTO XIII - CULTURA

XIII.1. Associação Desportiva e Cultural de Almalaguês – Estatuto de Utilidade Pública.

-13/08/2003 – Rua de Santa Clara da Califórnia, 7 – 1º Esq., Monte Formoso;

A "Associação Desportiva e Cultural de Almalaguês" requer que a Câmara Municipal de Coimbra emita parecer favorável tendente à instrução do processo indispensável à sua declaração como pessoa colectiva de utilidade pública.

Face ao exposto e nos termos da informação n.º 1203, de 29/07/2003, da Divisão de Acção Cultural, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2980/2003 (18/08/2003):

 Emitir parecer favorável tendente à declaração da "Associação Desportiva e Cultural de Almalaguês" como pessoa colectiva de utilidade pública, atendendo ao mérito das suas actividades de carácter cultural e desprotiva. Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIII.2. Centro Hípico de Coimbra – IV Jornada da Taça de Portugal de Ensino – Sessão de Fados.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Acção Cultural apresentou a informação nº 1005, de 24/06/2003, que a seguir se transcreve:

"O Centro Hípico de Coimbra vai organizar, nos próximos dias 28 e 29 de Junho, a IV Jornada da Taça de Portugal de Ensino, a qual julgamos revestir-se de grande importância para o desporto equestre em geral mas também para o prestígio e divulgação da prática da modalidade na região. Nesse sentido, a associação solicitou o apoio desta autarquia, traduzido na actuação de um grupo de fados no dia 28 de Junho, durante o jantar/convívio integrado na iniciativa. Seguindo orientações do Senhor Vereador da Cultura e baseados no disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 86 do decreto-lei n.º 197/99 de 8 de Junho, propomos que sejam contratados os serviços do grupo de fados da Secção de Fado da AAC "Renascer", que já anteriormente colaborou com esta autarquia e cujo historial dá provas de qualidade. Pelos serviços a prestar, no montante de 450 euros isentos de IVA e sem retenção na fonte, deverá ser emitido cheque a favor de Secção de Fado da AAC, sita na Rua Padre António Vieira, Edificio AAC, 3000-315 COIMBRA, contribuinte n.º 500032173".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2981/2003 (18/08/2003):

Aprovar as propostas constantes da informação nº 1005 da Divisão de Acção Cultural acima transcrita.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIII.3. Pavilhão Centro de Portugal - Protocolo.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação nº 1218, de 31/07/2003, da Divisão de Acção Cultural, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2982/2003 (18/08/2003):

 Aprovar o protocolo entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Capital Nacional da Cultura tendo em vista a utilização do Pavilhão Centro de Portugal durante os meses de Setembro e Dezembro e que dada a sua extensão fica apenso á presente acta fazendo parte integrante da mesma.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

O Sr. Vereador **Luís Vilar** disse que votou favoravelmente, mas gostaria que este apoio fosse traduzido em dinheiro. Tudo o que são obrigações da Câmara Municipal tem uma tradução de dinheiro, mas depois as despesas têm de vir à Câmara Municipal.

XIII.4. Planta da Cidade de 1845 de Isidoro Emílio Baptista – Entrega de Exemplar Desaparecido.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Biblioteca e Arquivo apresentou a informação nº 1228, de 31/07/2003, cujo teor é o seguinte:

"No dia 24/04/2003 dirigiu-se ao Arquivo Histórico Municipal o Sr.Ruben Xavier. Pretendia identificar um documento antigo que se encontrava na posse da sua família. Esse documento era um exemplar da Planta da Cidade de Coimbra, datado de 1845, elaborado por Isidoro Emílio Baptista, possuído pela Biblioteca Municipal e entretanto desaparecido. O Arquivo Histórico Municipal reconhecendo a importância do documento em causa para a história da cidade, encetou um processo, que culminou com a reunião do Sr.Vereador da Cultura, Dr.Máio Nunes, com o Sr.Ruben Xavier Ferreira dos Santos, em 03/07/2003, decidindo este último entregar, voluntariamente e sem contrapartidas, a Planta da Cidade de Coimbra de 1845, de Isidoro Emilio Baptista, ao Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Coimbra, nos termos do Protocolo designado Auto de Entrega e Recebimento, redigido pelos Serviços Jurídicos do Município de Coimbra (em anexo).

Sobre este assunto o Sr. Vereador **Mário Nunes** referiu que no dia 24 de Junho de 2003 apareceu no arquivo Municipal o Sr. Ruben Xavier com um documento querendo saber o valor do mesmo. A Técnica Superior ao avaliar o documento verificou que era muito importante e supôs que seria uma planta que tinha desaparecido há uns anos. Estava referenciada já no inventário da Câmara Municipal, mas numa nova catalogação quando estava na Torre de Almedina

não existia. O Munícipe facultou a planta para a Câmara Municipal. É a planta mais antiga que se conhece e que refere a margem esquerda da cidade.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº2983 /2003 (18/08/2003):

• Tomado conhecimento com um louvor ao Sr. Ruben Xavier pela entrega da planta à Câmara Municipal.

XIII.5. Aquisição de Obra Literária "Diálogos com a Cidade - Coimbra, Verão".

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Acção Cultural apresentou a informação nº 1070, de 08/07/2003, cujo teor é o seguinte:

"Em carta com o número de registo municipal n.º 29388 de 06.06.03, foi apresentada à Câmara Municipal de Coimbra uma proposta de aquisição da obra literária ""Diálogos com a cidade - Coimbra, Verão" da autoria do jornalista João Paulo Cruz e imagens da fotógrafa Susana Paiva, com o preço unitário de 15,00 euros.

Por orientações do Ex.mo Sr. Vereador da Cultura, e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 81 do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de Junho, propomos a aquisição de alguns exemplares da publicação supra pelo montante de 1550 euros (mil quinhentos e cinquenta euros), com IVA incluído à taxa de 5%, a processar à Edições Minerva Coimbra, Rua dos Gatos, 1, 3000-500 Coimbra, tendo ainda, como contrapartida, a inclusão do logotipo da Câmara Municipal de Coimbra.

A despesa resultante desta aquisição deverá ser cabimentada através da rubrica das GOP 040062003/217-4".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2984 /2003 (18/08/2003):

• Adquirir exemplares da obra "Diálogos com a cidade – Coimbra, Verão" pelo valor de 1550 €, com IVA, nos termos e condições da informação nº 1070 da Divisão de Acção Cultural acima transcrita.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIII.6.Homenagem a José Firmino.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Acção Cultural apresentou a informação nº 1111, de 15/07/2003, que a seguir se transcreve:

"Deu entrada neste Departamento uma proposta, remetida pela Comissão Dinamizadora do "Projecto Musical Aeminium", que integra um conjunto de intenções que se pretende sejam levadas a caba para homenagear o Compositor e Maestro José Firmino.

A supra referida proposta, registada nesta Autarquia com o nº 109260, de 02.0429, alude à realização, por parte do Departamento de Cultura da Câmara Municipal de Coimbra, de um série de concertos cujo objectivo central será homenagear o Maestro, através da interpretação de duas obras inéditas de José Firmino:

- -Sonata nº 2 para piano que se designa como "Projecto Primavera";
- -Sonata nº 3 para piano que se designa como Projecto Verão".

Figura de reconhecido mérito cultural na Cidade, pela sua relevante intervenção no campo da música, José Firmino conta com uma vasta experiência profissional destacando-se, no seu curriculum, os cursos superiores de Piano e Composição.

Autor de vários trabalhos ligados á disciplina de Educação Musical, de que foi orientador pedagógico integrou, ainda, a comissão que instalou o Conservatório de Música de Coimbra.

Em 1985 foi galardoado com o 1º Prémio, no Concurso Internacional de Composição do Rio de janeiro, ano em que venceu o I Concurso Nacional de Composição Coral, repetindo o êxito nas edições de 1991 e 1992.

Em Itália (1986) foi-lhe conferido o 2º prémio, no Concurso Internacional de Composição Coral, num universo de 318 compositores de 18 países.

Em 1987 foi selecionada uma obra sua para figurar, com mais 8 compositores do século XX, num CD gravado nos estado Unidos da América.

Autor de várias obras sinfónicas – para piano, coros e instrumentos solistas – foi um dos fundadores do Choral Poliphónico e do Coro dos Pequenos Cantores de Coimbra sendo, do último, maestro desde a sua fundação (1982).

É no intuito de se proceder à apresentação pública das suas mais recentes obras do compositor e maestro José Firmino – Sonata nº 2 para piano e Sonata nº 3 para piano – que se propõe, conforme as propostas registadas com os números 19260, de 02/04/29, e 11498, de 06/03/03 (que se anexam) se proceda a um pronto pagamento à pianiosta Anne Kaasa, representada pela "Papagueno, Actividades Musicais, Lda., contribuinte nº 502562536, os seguintes cachés:

- -1500,00 € + IVA à taxa de 19% pela interpretação da Sonata nº 2 do dia 22 de Julho de 2003, às 21,30, na Capela da Universidade de Coimbra;
- -1500,00 € + IVA a taxa de 19% pela interpretação da Sonata nº 3, do dia 25 de Novembro de 2003, às 21,30, na Sé Velha

Propõe-se, também, um pagamento no valor de 3000 € ao compositor José Firmino de Magalhães Morais Soares, contribuinte nº 151 810 141 (Isento de IVA), por ser detentor de todos os direitos autorais de ambas as obras supra mencionadas

Por se tratar de duas peças a apresentar, em estreia absoluta, pela pianista de renome internacional Anne Kaasa (mercê de preferência / sugestão prévia do autor das mesmas) propõe-se, assim que ambas as interpretações sejam apresentadas em jeito de uma justa homenagem que a Autarquia pretende prestar ao maestro José Firmino, quer pela sua brilhante carreira, quer pelo seu empenho em prol do desenvolvimento da cultura musical no Munícipio de Coimbra.

E porque a pianista Anne Kaasa se encontra alojada em Coimbra, por razões que se prendem com sua participação no Festival Internacional de Coimbra, até dia 20 de Julho, mais se propõe que a Autarquia suporte as despesas da sua estadia em Coimbra, no dia do primeiro concerto (de 22 para 23 de Julho), conforme as condições que constam do orçamento remetido pelo Hotel Tivoli / Coimbra (que se anexa) no valor de 55,00 €.

Propõe-se, ainda, que ambas as audições absolutas das "Sonata nº 2" e Sonata nº3 sejam integradas no Ciclo de Concertos "Mo(nu)mentos Musicais. Desta forma, julga-se aproveitar todas as sinergias deste Departamento para que sejam cumpridos, numa só noite (embora com alguma distância temporal), dois objectos distintos:

1º)apresentar um concerto integrado no Projecto "Mo(nu)mentos Musicais", pela Orquestra de Câmara Municipal;

2ºhomenagear o Maestro e Compositor José Firmino, através da estreia das "Sonata nº 2 e Sonata nº 3, para piano, por Anne Kaasa:

Dois fortes motivos que advinham que apresente proposta – no cumprimento de orientações superiores, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 3 do artigo 81 do Dec.Lei nº 197/99, de 08 de Junho (cumpridas todas as obrigações legais e regulamentares previstas no artigo 71 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção introduzida pela Lei nº $5^{A}/2002$, de 11 de janeiro) – venha a merecer parecer favorável, resultando em dois momentos culturais de elevado artístico para todos quantos a eles queiram aderir".

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº2985 /2003 (18/08/2003):

Aprovar as propostas constantes da informação nº 1111 da Divisão de Acção Cultural acima transcrita.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XIV - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

XIV.1.Subsídio à Exploração.

Para o assunto mencionado em epígrafe e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2986/2003 (18/08/2003):

• Homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra de 08/08/2003, que aprovou o "Pedido à Câmara Municipal de Subsídio à Exploração".

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIV.2.Fornecimento de Autocarros de um Piso Rebaixado do Tipo Low-Floor para Transporte Urbano de Passageiros – Concurso Público Internacional.

Para o assunto mencionado em epígrafe e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2987/2003 (18/08/2003):

 Homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra de 08/08/2003, que aprovou a adjudicação de "Fornecimento de Sete Autocarros de um Piso Rebaixado do Tipo Low − Floor para Transporte Urbano de Passageiros" pelo valor de 973.924,00 ۇ firma Auto-Sueco, Lda.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XV- ASSUNTOS DIVERSOS

XV.1. Nova Ponte da Portela S/ o Rio Mondego – Acesso às Praias Fluviais junto à Actual Ponte da Portela.

Pelo Sr. Vice – Presidente foi apresentado um oficio do Instituto de Estradas de Portugal dando conhecimento do plano de acessos às margens do rio Mondego, junto à actual Ponte da Portela, definido conjuntamente pelos representantes do IEP, da DRAOT e da empresa adjudicatária, tendo o executivo deliberado:

Deliberação nº 2988/2003 (18/08/2003):

• Tomado conhecimento.

XV.2. Processos para Ratificação - Apoio para Transportes.

Nos termos da deliberação da Câmara Municipal n.º 181, de 4/03/2002, foram submetidos a ratificação do Executivo Municipal os processos relativos a apoio da Câmara Municipal para transporte, identificados no quadro que se segue, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 2989/2003 (18/08/2003):

• Ratificar os apoios para transporte adiante identificados, nos termos, no valor e às entidades que a seguir se discriminam:

| Entidade Requerente | Deslocação | | Valor | Data do Despacho do Autorização | |
|---|-------------------------------|-----------------------|--------------|---------------------------------------|-----------------------------|
| | Local | Data | € | | |
| Escola do 1.º CEB de Cernache | Aeroporto de Lisboa | 1 e 5 de Maio/2003 | 503,26 | 22/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escola do 1.º CEB de Santa Cruz | Mata de Vale de Canas | 5/06/2003 | 150 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escola do 1.º CEB dos Olivais | Seia e Viseu | 04/06/2003 | 900 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escolas do 1.º CEB de Trouxemil e de Cioga do Monte | Braga | 02/06/2003 | 450 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escola do 1.º CEB de Assafarge | Paúl de Arzila | 05/06/2003 | 150 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escola do 1.º CEB e Jardim de Infância de Taveiro | Mata de Vale de Canas | 05/06/2003 | 150 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escola do 1.º CEB de Fala | Mata de Vale de Canas | 05/06/2003 | 300 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Agrupamento Horizontal de Escolas de Coimbra (Coselhas, S.Paulo de Frades e Rocha Nova) | Mata de Vale de Canas | 05/06/2003 | 150 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Agrupamento Horizontal de Escolas de Coimbra (1.º CEB do | Estação da CP de Coimbra B | 29/05/2003 | 150 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno |

| Dianteiro) | | | | | Freitas |
|---|---|-----------------------------|---------------------------------------|------------|-----------------------------|
| Escola EB 2,3 de Eugénio de Castro | Jardim Zoológico de Lisboa | 23/05/2003 | 425 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escola do 1.º CEB de Celas | Mata de Vale de Canas | 23/05/2003 | 150 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escola do 1.º CEB e Jardim de Infância de Taveiro | Montemor-o-Velho e Figueira da Foz | 27/05/2003 | 350 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Jardim de Infância de Taveiro | Quinta da Conraria | 30/05/2003 | 150 (RBL) | 30/05/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escola do 1.º CEB e Jardim de Infância de Souselas | Quinta da Conraria | 30/05/2003 | 300 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Junta de Freguesia de Santa Cruz (Escolas 1.º CEB da Pedrulha e Conchada e Jardim de Infância da Pedrulha) | Santa Maria da Feira e Vila Nova de Gaia | 30/05/2003 | 800 (ETAC- AVIC Mondeg o) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Jardim de Infância de Almedina | Mata de Vale de Canas | 02/06/2003 | 150 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escola do 1.º CEB do Areeiro | Museus do Pão e do Brinquedo/Seia | 07/05/2003 | 900 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escola do 1.º CEB da Solum | Fábricas da Cuetara e Sumolis/Pombal | 30/05/2003 | 400 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escolíadas – Associação Recreativa Cultural (Escolas Secundárias de D. Dinis e de Avelar Brotero) | Quinta dos Três Pinheiros | 16/05/2003 | 300 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Conselho Escolar de S. Silvestre (1.º CEB de Andorinha, Casais de Vera Cruz, Vila Verde, Bairro Azul, Quimbres, Zouparria e S. Silvestre e Jardins de Infância de Andorinha, Vila Verde e S. Silvestre) | Quinta da Conraria | 29 e 30 de Abril de 2003 | 360 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Conselho Escolar S. Silvestre (1.º CEB de Andorinha, Casais de Vera Cruz, Vila Verde e os Jardins de Infância de Andorinha e Vila Verde) | Quinta da Conraria | 23/05/2003 | 300(RB L) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escolas Secundárias de Infanta D. Maria e de Jaime Cortesão | Conímbriga | 15/05/2003 | 150 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escola do 1º CEB de Eiras | Santa Comba Dão | 21/05/2003 | 225 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escola EB 2,3 Dr.ª Maria Alice Gouveia | Ílhavo | 22/05/2003 | 250 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escola Secundária José Falcão | Sintra/Lisboa | 30/04/2003 | 600 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |

| Escola do 1.º CEB de Cernache | Agência de Publicidade SETTING, Loreto | 28/04/2003 | 95,55 | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
|---|--|------------|---|------------|-----------------------------|
| Escola do 1.º CEB da Conchada | Quinta da Conraria | 09/05/2003 | 56,70 | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escola EB 2,3 da Pedrulha | Alcobaça e Valado de Frades | 21/05/2003 | 229,80 | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escola do 1.º CEB de Cernache, de Vila Pouca, de Casconha, de Feteira e do Loureiro | Parque das Nações/Lisboa | 04/06/2003 | 1.100 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1.º CEB da Quinta das Flores | Sociedade da Água do Luso/Luso | 22/04/2003 | 200 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escola do 1.º CEB de Almedina | Jardim Zoológico/Lisboa | 22/05/2003 | 1.200 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escola do 1.º CEB Quinta das Flores | Colégio S. Teotónio | 10/04/2003 | 38,85 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Centro de Apoio Social de Pais e Amigos da Escola n.º 10 (Solum) (Escolas do 1.º CEB da Solum, do Areeiro e Norton de Matos) | Fábrica de Queijos e Museu/Ruínas- Rabaçal e Museu Nacional da História Natural e Jardim Zoológico-Lisboa | | 810 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escola do 1.º CEB da Marmeleira | Casa Municipal da Cultura | 11/04/2003 | 150 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escola do 1.º CEB de Montes Claros | Departamento de Matemática de Aveiro | 07/05/2003 | 500 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Jardim de Infância de Arzila | Teatro de Campo Alegre - Porto | 29/04/2003 | 300 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escola do 1.º CEB de Santa Cruz | Bracalândia e Guimarães | 06/06/2003 | 1025 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escola do 1.º CEB de S. Martinho do Bispo | Luso e Buçaco e à Aldeia do Sobreiro (Mafra) | | 175 (RBL) e 339,30 (SMTU C) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escola EB 2,3 de S. Silvestre | Paião-Figueira da Foz | 30/04/2003 | 200 (Moisés Correia de Oliveira | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Jardim de Infância do Areeiro | Quinta da Conraria | 02/06/2003 | 46,20 | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Jardim de Infância e Escola do 1.º CEB do Ameal | Fábrica da "Dan Cake" | 02/06/2003 | 56,70 | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |

| Escola do 1.º CEB de Quinta das Flores | Jardim Botânico | 13/05/2003 | 113,40 | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
|--|-----------------------------------|--------------------|--------------|------------|-----------------------------|
| Escola do 1.º CEB de Quinta das Flores | Mata do Choupal | 09/05/2003 | 95,55 | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Jardim de Infância de Almas de Freire | Casa Municipal da Cultura | 29/04/2003 | 38,85 | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escola do 1.º CEB de Santa Cruz | Mata Nacional de Vale de Canas | 28/04/2003 | 38,85 | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Escola do 1.º CEB dos Casais/S. Martinho do Bispo | Casa Municipal da Cultura | 27/03/2003 | 150 (RBL) | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Coordenação Concelhia de Coimbra – Extensão Educativa | Porto, Feira e Espinho | 24 e 29/05/2003 | 538,60 | 31/07/2003 | Vereador Nuno Freitas |
| Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 309 | Serpins-Coimbra | 02 e 05/08/2003 | 354,90 | 26/06/2003 | Vereador Mário Nunes |

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Vice-Presidente e os Srs. Vereadores João Rebelo, Nuno Freitas, Manuel Rebanda, Mário Nunes e Gouveia Monteiro. Abstiveram-se os Srs. Vereadores Rodrigues Costa, Luís Vilar, António Rochette e Carvalho dos Santos.

XV.3. Divisão Administrativa e de Atendimento – Estatística.

O **Sr. Vice-Presidente** deu conhecimento da Estatística de Atendimento Geral e Mapa Resumo de Estatística do mês de Junho de 2003, que dada a sua extensão fica apenso à presente acta fazendo parte integrante da mesma.

Sob proposta do Sr. Presidente e nos termos do art.º 83.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, admitir a ordem do dia e apreciar e votar o seguinte assunto, não incluído na mesma:

1. Vendedores de Artesanato (Mudança de Espaço) em dia de Feira de Velharias.

Para o assunto em epígrafe e com base na informação da Divisão de Acção Cultural de 11 de Agosto de 2003, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2990/2003 (18/08/2003):

• Ratificar o despacho do Sr.Presidente que autorizou a deslocação dos vendedores de artesanato que se encontravam nas Ruas Ferreira Borges e Visconde da Luz para o varandim situado no meio das escadas de S.Bartolomeu, em dias de festas, feiras e romarias, nos termos do nº 15 do Regulamento de Venda Ambulante.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

O Sr. Presidente deu conhecimento do seguinte assunto municipal que tratou desde a última reunião, no âmbito das competências delegadas:

Listagem dos processos.

Por fim, o Sr. Presidente deu conhecimento dos processos de obras objecto de despacho do Sr. Vereador João Rebelo de Maio a Julho de 2003, ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas, que dada a sua extensão, ficam apensos à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.

XVI - (17 HORAS) - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Este assunto não foi tratado por não terem existido inscrições de munícipes.

| que foi aprovada na reunião do d | utos o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente act a 29/08/2003 e assinada pelo Sr. Presidente e por Manuel Gilberto Mendes Lopes inistração Geral e Recursos Humanos. |
|----------------------------------|--|
| - | |
| _ | |